



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 1526 / 2022

Requerente: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI**

CPF: 088.077.539-44

Contato: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: PARA QUE SEJAM REAVALIADOS OS ORÇAMENTOS DA CHAMA PUBLICA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE AUTO SOCORRO, TENDO EM VISTA QUE OUVÉ DIVERGENCIAS NOS VALORES FORNECIDOS ANTERIORMENTE

Prudentópolis, 24 de Fevereiro de 2022.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2067p rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 02/03/2022 13:51:47



Equiplano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 1526 / 2022

Requerente: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI**

CPF: 088.077.539-44

Contato: **ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI -**

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2**

Descrição: PARA QUE SEJAM REAVALIADOS OS ORÇAMENTOS DA CHAMA PUBLICA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE AUTO SOCORRO, TENDO EM VISTA QUE OUVÉ DIVERGENCIAS NOS VALORES FORNECIDOS ANTERIORMENTE

Prudentópolis, 24 de Fevereiro de 2022.

ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Requerente

STP 500.2067p rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 02/03/2022 13:51:47

63
BP

Tramitação do Processo

Página 1 de 1



Equiplano

Processo: 1526/2022
Requerente: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Contato: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI
Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 2

Data: 24/02/2022 11:13

Situação: Encaminhado
Documento: 088.077.539-44

Descrição: PARA QUE SEJAM REAVALIADOS OS ORÇAMENTOS DA CHAMA PUBLICA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE AUTO SOCORRO, TENDO EM VISTA QUE OUVE DIVERGENCIAS NOS VALORES FORNECIDOS

Ocorrência: 4	Data: 02/03/2022 13:33:	Previsão: 07/03/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: JOAO EDIUIVA IGNACIO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para a Elaboração de novo Termo de Referência.

Ocorrência: 3	Data: 25/02/2022 08:27:	Previsão: 02/03/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ANDRE GERALDO MORSKEI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Segue conforme solicitado

ANEXOS

Anexo	Descrição
Untitled_02252022_080018.pdf	medias

Ocorrência: 2	Data: 24/02/2022 11:38:	Previsão: 01/03/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: LIDIANE CAMPAGNARO

Para: ANDRE GERALDO MORSKEI

Etapas: Verificação e Manifestação

Confirmação: não

Descrição: Para que atualize os valores da média efetuada anteriormente.

Ocorrência: 1	Data: 24/02/2022 11:13:	Previsão: 01/03/2022
---------------	-------------------------	----------------------

De: ELIS MAIARA APARECIDA SANDESKI

Para: LIDIANE CAMPAGNARO

Etapas: Abertura de Protocolo

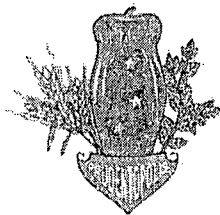
Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS

Anexo	Descrição
CONVOCAÇÃO E ORÇAMENTO	CONVOCAÇÃO E NOVO ORÇAMENTO

Autenticidade : 9ZTMH58ASCX4XJXQR3(verificado em : 02/03/2022 13:52)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

CONVOCAÇÃO

Referente a chamada pública 036/2021- Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro.

Essa Convocação se torna necessária visto que, inúmeras vezes, os veículos da saúde acabam estragando em outras cidades, muitas vezes com paciente, causando transtorno não só para o departamento como para os munícipes. Bem como veículos de diversas secretarias que estragam no interior do município.

"A presente contratação se justifica pela necessidade de em caso de impossibilidade de locomoção dos veículos da frota municipal, que sejam atendidos para sua remoção pelo auto socorro, evitando assim que permaneçam sozinhos em determinados locais, correndo risco de avarias e até mesmo roubo. Os veículos da Prefeitura de Prudentópolis trafegam inclusive por estradas de chão, podendo estragar no meio do caminho. Também viajam para diversas cidades, transportando pacientes, atletas e funcionários, sendo que em casos que permaneça no caminho sem poder retornar, terá que ser transportado via auto socorro."

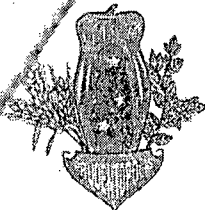
É de extrema importância termos esse credenciamento vigente e com empresas competentes nos prestando tal serviço.

Observou-se que a empresa ALCIONE FERREIRA forneceu o menor orçamento sendo os valores:

Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Valor R\$ 50,00
Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Valor R\$ 200,00
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Valor R\$ 3,50
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Valor R\$ 8,00

Observa-se que possuímos orçamentos com 200% acima do valor orçado pela empresa. Após cotações o presente credenciamento ficou nos seguintes valores:

Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Valor R\$ 77,19
---	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Valor R\$ 216,33
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Valor R\$ 3,68
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Valor R\$ 7,33

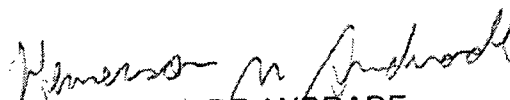
OS SERVIÇOS DE AUTOSSOCORRO NO QUADRO URBANO COMPREENDEM AS SEGUINTEs REGIÕES: Habitat Brasil, Vila Iguazu, Vila das Flores, Loteamento Maringá, Pinheirinho, Jardim Madalena, Vila Esperança, Jardim Brasil, Jardim Betânia, Vila da Luz, Vila Beraldo, Loteamento Faculdade, Barro Preto, Conjunto Araucária, Loteamento João Paulo I, Centro, Pousinhos, Loteamento Vale das Palmeiras, Loteamento Beto Vale das Palmeiras, Ronda, Jardim Delmira, Vila Mariana, Belica, Vila Santana, Jardim Copacabana, Vila Nova, demais regiões não citadas ou futuramente referenciadas, dentro do raio máximo estipulado. O ponto de referência (ponto inicial) para contagem de quilômetros será a sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada na Rua Rui Barbosa, 801, centro.

Tendo em vista questionamentos frente ao preço que esta abaixo do praticado no mercado;

Não havendo assim credenciamento de nenhuma empresa até o momento;

Solicitamos que a empresa ALCIONE FERREIRA se manifeste frente ao interesse em se credenciar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data desta convocação, caso contrário que formalize o não interesse, nos informando o motivo.

Sem mais para o momento,


HEMERSON MARTINS DE ANDRADE
FISCAL


ELIZEU SANDESKI
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA

RECEBIDO EM 24/02/2022 NOME: 

66
BP

RAZÃO SOCIAL EMPRESA: ALCIONE FERREIRA

Nome fantasia: MECANICA FERREIRA

CPF/CNPJ: 27755352000103

OSÓRIO GUIMARÃES nº 1690

Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: 41 909047763

Email: _____

Item	Descrição	VALOR
1	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 km do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura X 4,5 m de comprimento	150.00
2	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 km do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura X 8 m de comprimento	250.00
3	Distância excedente a 15 km com caminhão medindo 2 m de largura X 4,5 m de comprimento	6.00
4	Distância excedente a 15 km com caminhão medindo 2,5 m de largura X 8 m de comprimento	9.00

OBSERVAÇÕES

Tendo em vista que o orçamento anterior foi feito de forma equivocada e fora dos valores praticados no mercado, segue valores atualizados para alteração

ALCIONE FERREIRA
CNPJ: 27 755 352/0001-03
RUA OSÓRIO GUIMARÃES, 1690 - CENTRO
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

CARIMBO/ASSINATURA


EM 24/02/22

67 68

PRODUTO	QUANT.	PINDUCA	AIRTON G.	ALLCIONE FER.	ATA R. P.2020	MEDIA	TOTAL
Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminho medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	80	R\$ 150,00	R\$ 97,12	R\$ 150,00	R\$ 84,46	R\$ 110,53	R\$ 8.842,13
Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminho medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	40	R\$ 300,00		R\$ 250,00	R\$ 149,00	R\$ 233,00	R\$ 9.320,00
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminho medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	6000	R\$ 6,00	R\$ 4,03	R\$ 6,00	R\$ 3,51	R\$ 4,51	R\$ 27.080,00
Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros caminho medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	3000	R\$ 9,00		R\$ 9,00	R\$ 5,00	R\$ 7,67	R\$ 23.000,00
							R\$ 68.242,13

Andre Geraldo Morskei
Carência de

25/2/22



68
Bp

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 1526/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação se justifica pela necessidade de em caso de impossibilidade de locomoção dos veículos da frota municipal, que sejam atendidos para sua remoção pelo autossocorro, evitando assim que permaneçam sozinhos em determinados locais, correndo risco de avarias e até mesmo roubo. Os veículos da Prefeitura de Prudentópolis trafegam inclusive por estradas de chão, podendo estragar no meio do caminho. Também viajam para diversas cidades, transportando pacientes, atletas e funcionários, sendo que em casos que permaneça no caminho sem poder retornar, terá que ser transportado via autossocorro."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
01	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano,	Serv.	80	R\$ 110,53	R\$ 8,842,40



	caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.				
02	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Serv.	40	R\$ 233,00	R\$ 9.320,00
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Km	6.000	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Km	3.000	R\$ 7,67	R\$ 23.010,00

4.1. OS SERVIÇOS DE AUTOSSOCORRO NO QUADRO URBANO COMPREENDEM AS SEGUINTE REGIÕES:

Habitat Brasil, Vila Iguaçu, Vila das Flores, Loteamento Maringá, Pinheirinho, Jardim Madalena, Vila Esperança, Jardim Brasil, Jardim Betânia, Vila da Luz, Vila Beraldo, Loteamento Faculdade, Barro Preto, Conjunto Araucária, Loteamento João Paulo I, Centro, Pousinhos, Loteamento Vale das Palmeiras, Loteamento Beto Vale das Palmeiras, Ronda, Jardim Delmira, Vila Mariana, Belica, Vila Santana, Jardim Copacabana, Vila Nova, demais regiões não citadas ou futuramente referenciadas, dentro do raio máximo estipulado.

4.2. Os serviços descritos nos itens 01 e 02 (4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS) serão pagos em taxa única, independente da existência de estradas de chão, rodovias estaduais e/ou federais ou trajeto misto, dentro da distância máxima estabelecida nos referidos itens;

4.3. O ponto de referência (ponto inicial) para contagem de quilômetros será a sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada na Rua Rui Barbosa, 801, centro.

4.4. Preço total máximo da contratação: R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial e tabela a seguir:

Item	Serviço	Pinduca	Airton	Alcione	Cred. anterior	Média
01	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de	R\$ 150,00	R\$ 97,12	R\$ 150,00	R\$ 84,46	R\$ 110,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

70
BP

	largura x 4,5 m de comprimento.					
02	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	R\$ 300,00	000	R\$ 250,00	R\$ 149,00	R\$ 233,00
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	R\$ 6,00	R\$ 4,03	R\$ 6,00	R\$ 3,51	R\$ 4,51
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	R\$ 9,00	000	R\$ 9,00	R\$ 5,00	R\$ 7,67

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de veículo compatível com o serviço objeto do presente Credenciamento;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;



6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.3. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhado das originais;

6.3.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.5. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº __/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS



10.1. Os serviços ocorrerão por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser prestados pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente.

11. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE

11.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

11.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

11.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;

11.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;

11.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas, da seguinte forma:

12.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

12.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

12.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

12.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, por meio mecânico ou eletrônico;

12.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

12.1.6. Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

12.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DA EQUIDADE

14.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

Ex.: *Em um credenciamento de serviços de AUTOSSOCORRO, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.*

14.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

14.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

14.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

14.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

14.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

14.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

14.8. **Não haverá pagamento ordinário**, à empresa CREDENCIADA que:

14.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

14.8.2. Não possua autorização prévia; e

14.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.



14.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

15.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

15.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

15.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

15.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

15.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

15.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa deverá iniciar serviços, quando solicitados através de ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste termo, imediatamente após a solicitação, transportando o veículo avariado, do local onde se encontrar até o local indicado pelo fiscal do contrato.

16.2. As distâncias efetivamente percorridas serão verificadas pelo Fiscal de Contrato para autorização de pagamento.

17. DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia de continuidade. Para tanto, caberá à Empresa Credenciada, diante de eventuais circunstâncias que impossibilitem a utilização de seu veículo para os serviços de autossocorro, providenciar veículo substituto para concluir ou iniciar os serviços demandados pela Contratante;



75
BP

17.2. Diante do não atendimento ao disposto no item acima, a Credenciada sorteada para a realização do referido serviço perderá a vez para a próxima, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passando a prestar os serviços novamente na próxima rodada.

18. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

19. DAS RESPONSABILIDADES

19.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

19.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;

19.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

19.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;

19.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;

19.1.6. Os serviços serão realizados com veículos dos profissionais credenciados;

19.1.7. As empresas deverão possuir, até a data da assinatura do contrato, empresas/filiais no distrito sede de Prudentópolis;

19.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

19.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem, preferencialmente WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens e informações sobre sorteios, etc.;

19.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

19.1.11. Manter os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento com toda a documentação em dia e motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo a ser utilizado.

19.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

19.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;

19.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;

19.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;

19.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



20.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

21. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

21.1. A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Hemerson Martins de Andrade**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

21.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

21.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

21.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

21.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

21.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

21.1.6. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

21.1.7. Ciente das funções inerentes à fiscalização do contrato, o fiscal assina no processo inicial.

22. DAS GENERALIDADES

22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;

22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;

22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

22.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

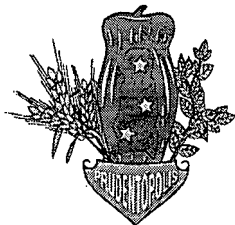
22.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;

22.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;

22.7. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

22.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

77
BP

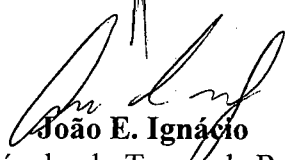
23.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 03 de março de 2022



Elizeu Sandeski

Resp. pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura



João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Solicitação nº 87/2022

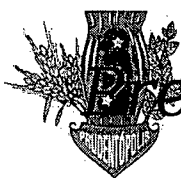
78
BP

Equipamento

Página:1

Solicitação		Emitted em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
87	Contratação de Serviço	03/03/2022		4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
93091-1	ELIZEU SANDESKI	0/2022		
Local				
23	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
Órgão				
10	SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
a prazo		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
		0 Dias		

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
3855	Auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano	SEV	80,00	110,53	8.842,40
	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminho medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.				
052357	Serv. de auto socorro - raio máximo de 15 (quinze) KM do quadro urbano	SEV	40,00	233,00	9.320,00
	Serviço de auto socorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminho medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.				
052358	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros.	KM	6.000,00	4,51	27.060,00
	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminho medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.				
052359	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros.	KM	3.000,00	7,67	23.010,00
	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminho medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.				
TOTAL					68.232,40
TOTAL GERAL					68.232,40



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

79
80

AUTORIZAÇÃO

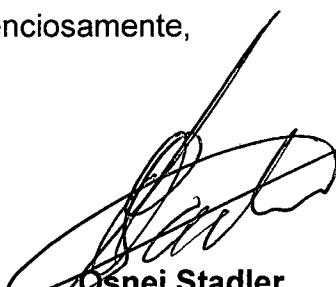
Prudentópolis, 03 de março de 2022.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Elizeu Sandeski** – Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro**, conforme descrito no processo nº 1526/2022, no valor total máximo de **R\$ 68.232,40** (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente a despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,


Osnei Stadler
Prefeito Municipal


João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS

www.prudentopolis.pr.gov.br

80
Bp

Prudentópolis/PR, 3 de Março de 2022.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO

ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ

MARCELO ANTONIO:01965381901

Dados: 2022.03.03 16:27:11 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio

CRC/PR 047055/O-0



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/03/2022

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				722.000,00	722.000,00	170.396,08	551.603,92
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	170.396,08	550.603,92
04.122.2050.2008	ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL			721.000,00	721.000,00	170.396,08	550.603,92
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00570	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	721.000,00	721.000,00	170.396,08	550.603,92
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2050.2009	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00670	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS				603.000,00	603.000,00	6.864,90	596.135,10
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA				250.000,00	250.000,00	6.778,40	243.221,60
04.123.2060.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA			250.000,00	250.000,00	6.778,40	243.221,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00770	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	6.778,40	243.221,60
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				353.000,00	353.000,00	86,50	352.913,50
04.123.2060.2017	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO			353.000,00	353.000,00	86,50	352.913,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00990	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	353.000,00	353.000,00	86,50	352.913,50
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				506.000,00	556.000,00	298.240,57	257.759,43
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				40.000,00	40.000,00	10.405,94	29.594,06
12.361.2080.2020	ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS			40.000,00	40.000,00	10.405,94	29.594,06
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01310	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00	2.000,00	142,52	1.857,48
01320	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	36.000,00	36.000,00	10.263,42	25.736,58
12.366.2080.2021	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01460	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01470	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				345.000,00	345.000,00	239.774,31	105.225,69
12.361.2080.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			43.000,00	43.000,00	12.515,61	30.484,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01640	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01650	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.000,00	39.000,00	12.515,61	26.484,39
01660	E	00141	1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			302.000,00	302.000,00	227.258,70	74.741,30
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01900	E	00103	0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01910	E	00104	0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	251.000,00	251.000,00	227.222,32	23.777,68

18



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/03/2022

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01920	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	36,38	963,62
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02230	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 40%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					116.000,00	116.000,00	37.983,70	78.016,30
12.365.2080.2035				MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116.000,00	116.000,00	37.983,70	78.016,30
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02530	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	440,06	2.559,94
02540	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	113.000,00	113.000,00	37.543,64	75.456,36
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR					4.000,00	54.000,00	10.076,62	43.923,38
12.364.2080.2039				APOIO AO ENSINO SUPERIOR	4.000,00	54.000,00	10.076,62	43.923,38
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	54.000,00	10.076,62	43.923,38
06 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					150.000,00	150.000,00	24.077,09	125.922,91
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					150.000,00	150.000,00	24.077,09	125.922,91
22.661.2120.2042				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND. E COM.	150.000,00	150.000,00	24.077,09	125.922,91
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	24.077,09	125.922,91
07 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	58.625,42	341.374,58
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO					400.000,00	400.000,00	58.625,42	341.374,58
27.812.2140.2044				MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO	400.000,00	400.000,00	58.625,42	341.374,58
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03150	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	58.625,42	341.374,58
08 SECRETARIA DE SAÚDE					3.929.000,00	3.838.017,51	788.122,76	3.149.894,75
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					2.000,00	2.000,00	397,39	1.602,61
10.301.2070.2045				ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00	2.000,00	397,39	1.602,61
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03260	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00	2.000,00	397,39	1.602,61
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					3.703.000,00	3.713.017,51	748.093,36	2.964.924,15
10.301.2070.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03390	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2048				AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03490	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2049				AÇÕES DA SAÚDE BUCAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 a

03/03/2022 16:24:24

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

58 57



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/03/2022

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03530	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050				AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.700.000,00	3.710.017,51	748.093,36	2.961.924,15
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03770	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.500.000,00	3.500.000,00	685.795,77	2.814.204,23
03780	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	100.000,00	52.073,64	47.926,36
03785	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
03785	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	13,05	13,05	0,00
03786	E	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
03786	EA	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS	0,00	4,46	4,46	0,00
03787	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03787	EA	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	10.000,00	8.470,00	1.530,00
03790	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	1.736,44	98.263,56
003				FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	176.000,00	176.000,00	40.488,68	135.511,32
10.302.2070.2052				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	116.000,00	116.000,00	11.673,40	104.326,60
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04000	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	115.000,00	115.000,00	11.673,40	103.326,60
04010	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.2070.2054				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	60.000,00	60.000,00	28.815,28	31.184,72
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04170	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04180	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	59.000,00	59.000,00	28.815,28	30.184,72
004				FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	46.000,00	46.000,00	143,33	45.856,67
10.304.2070.2056				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04360	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04370	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.305.2070.2057				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	44.000,00	143,33	43.856,67
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04500	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	44.000,00	143,33	43.856,67
005				FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2058				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04580	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006				FMS - GESTÃO DO SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2059				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04630	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	357.000,00	358.000,00	23.668,96	334.331,04

83



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/03/2022

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					119.000,00	119.000,00	17.802,81	101.197,19
08.244.2090.2064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					102.000,00	102.000,00	15.849,61	86.150,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04840	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	102.000,00	102.000,00	15.849,61	86.150,39
08.244.2090.2065 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04900	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2066 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					16.000,00	16.000,00	1.953,20	14.046,80
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04970	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00	16.000,00	1.953,20	14.046,80
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					236.000,00	237.000,00	5.867,15	231.132,85
08.244.2090.2047 AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05040	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2069 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS					65.000,00	65.000,00	4.707,68	60.292,32
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05070	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00	4.707,68	60.292,32
08.244.2090.2070 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					67.000,00	68.000,00	1.118,09	66.881,91
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05220	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	2.000,00	1.073,53	926,47
05230	E	00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	57.000,00	57.000,00	33,74	56.966,26
05240	E	00936	0936/09/06/06/08	IGD SUAS	9.000,00	9.000,00	10,82	8.989,18
08.244.2090.2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					82.000,00	82.000,00	22,92	81.977,08
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05510	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05520	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	80.000,00	80.000,00	22,92	79.977,08
08.244.2090.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					21.000,00	21.000,00	18,46	20.981,54
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05780	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00	20.000,00	18,46	19.981,54
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.243.2090.6075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05870	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.241.2090.2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								

03/03/2022 16:24:24

Emitido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5529 a

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

84



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/03/2022

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05910	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA					7.299.430,00	7.299.430,00	1.312.665,94	6.046.764,06
001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL					3.002.000,00	3.002.000,00	394.277,39	2.607.722,61
26.782.2100.2081				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	3.002.000,00	3.002.000,00	394.277,39	2.607.722,61
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06110	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00	3.000.000,00	394.253,87	2.605.746,13
06120	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	21,32	978,68
06130	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					4.357.430,00	4.357.430,00	918.388,55	3.439.041,45
06.182.2100.2082				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06250	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452.2100.2083				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.337.430,00	4.337.430,00	918.388,55	3.419.041,45
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06450	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	424.000,00	424.000,00	40.457,46	383.542,54
06460	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06470	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.723.960,00	1.723.960,00	548.312,05	1.175.647,95
06480	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	16.980,00	16.980,00	0,00	16.980,00
06490	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	2.171.490,00	2.171.490,00	329.619,04	1.841.870,96
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA					171.000,00	171.000,00	1.286,36	169.713,64
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL					171.000,00	171.000,00	1.286,36	169.713,64
20.573.2160.2084				APOIO AO ENSINO TÉCNICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06560	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2086				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA	90.000,00	90.000,00	1.286,36	88.713,64
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06700	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00	1.286,36	88.713,64
20.606.2160.2087				PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					73.000,00	73.000,00	7.034,06	65.965,94
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					60.000,00	60.000,00	2.357,97	57.642,03
18.541.2170.2089				GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.541.2170.2090				ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	59.000,00	59.000,00	2.357,97	56.642,03
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
06970	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00	58.000,00	2.357,97	55.642,03

55



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/03/2022

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06980	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
18.541.2170.2091	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS				13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
13	SECRETARIA DE TURISMO				263.000,00	263.000,00	32.711,08	230.288,91
001	DEPARTAMENTO DE TURISMO				263.000,00	263.000,00	32.157,13	220.842,87
23.695.2130.2093	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO				263.000,00	263.000,00	32.157,13	220.842,87
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07190	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	263.000,00	263.000,00	32.157,13	220.842,87
002	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
23.695.2130.2094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO				10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07240	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	553,96	9.446,04
14	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS				503.000,00	503.000,00	48.149,22	453.850,78
003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS				502.000,00	502.000,00	48.841,22	453.158,78
15.451.2100.2101	RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07411	E	00974	1005/03/99/01/01	Conv. 12/2022 SEIL - Recapeamento Asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.2100.2102	MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS				501.000,00	501.000,00	48.841,22	452.158,78
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07500	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	48.841,22	451.158,78
07510	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
005	DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETTRAN				1.000,00	1.000,00	308,00	692,00
15.452.2100.2105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL				1.000,00	1.000,00	308,00	692,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07640	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	308,00	692,00
15	SECRETARIA DE CULTURA				681.000,00	681.000,00	2.790,29	678.209,71
001	DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
13.392.2150.2107	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
002	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.2150.2108	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
07830	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00

98 96



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 03/03/2022

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Total Geral	15.717.430,00	15.778.447,51	2.776.633,74	13.001.813,77

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 03/03/2022

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

87



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

88
88

O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS COMUNICA QUE QUALQUER ALTERAÇÃO AO EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.prudentopolis.pr.gov.br, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE SUA VERIFICAÇÃO.

NOVO EDITAL	
CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2021	
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.	
CREDENCIAMENTO:	Aberto a partir do dia 21/03/2022 até o dia 21/02/2023.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES:	A partir de 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023, em horário de expediente, no Setor de Protocolo Geral, situado no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000.
ABERTURA DOS ENVELOPES:	08 de abril de 2023, às 08:30hrs.
VALOR GLOBAL:	R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
TELEFONE:	(42) 3446-8007 / 3446-8006

AVISO

Senhor Licitante: o Município de Prudentópolis informa que é **proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos** de empresas que irão participar deste processo licitatório, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal. Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

1 - PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas futuras alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

nº 005/2019, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei 12.846/2013 e Código de Defesa do Consumidor, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, e que, **do dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023, em horário de expediente** no Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada à Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, receberá documentação para o Credenciamento, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 1526/2022, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 145 de 25 de janeiro de 2021.

2 – OBJETO

2.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro**, conforme especificações e quantitativos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.2 – **Valor Global:** R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

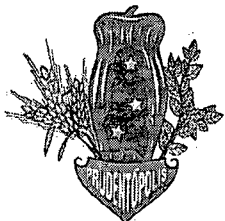
3 - DO EDITAL

3.1 – O presente edital poderá ser obtido através do site www.prudentopolis.pr.gov.br demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 – Qualquer cidadão ou pretendo credenciado poderá impugnar este ato convocatório, durante sua vigência.

4.2 – A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente assinado por responsável legal, dirigida à CPL, e conter o nome completo do responsável, indicação da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

89
BP

modalidade e número do edital de chamamento, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

4.3 - Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à CPL, protocolado exclusivamente através do link: <http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser protocolada no paço municipal ou encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: (42) 3446-8007.

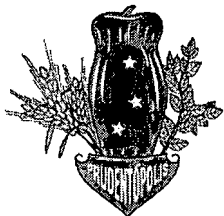
4.4 - As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar do presente credenciamento as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e que possuam estabelecimento localizado no Município de Prudentópolis.

5.2 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas;

5.3 - Não poderá participar da Chamada Pública a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

5.4 - Não poderão participar da presente chamada pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.333/21

5.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da chamada pública, servidor dirigente do Município de PRUDENTOPOLIS, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo, conforme disposto no artigo 9º da lei 14.333/21.

5.6 - Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a Administração Pública, seja ela na esfera do Poder Executivo ou na esfera do Poder Legislativo.

5.7- As empresas participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

5.8- A participação neste credenciamento importa ao participante na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços do presente credenciamento conforme as condições fixadas contratualmente.

6- PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

6.2 – Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

6.3 – Ao requerer a inscrição no CREDENCIAMENTO, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências





Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

90
68

contidas no item 8 deste instrumento. Posteriormente a Prefeitura Municipal de Prudentópolis fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso;

6.4 – O Resultado do credenciamento será afixado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, através de Ata de Chamada Publica;

6.5 – Aos credenciados será lavrado instrumento contratual, com **vigência de 12 meses**.

6.6 – Havendo mais de um credenciamento para a prestação dos serviços, o Município encaminhará os veículos obedecendo os critérios de sorteio, a cada um deles;

6.7 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicado por escrito com 10 (dez) dias de antecedência.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

7.1 - O Envelope deverá protocolado durante a vigência do credenciamento, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Chamada Pública nº 036/2021

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 - O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:

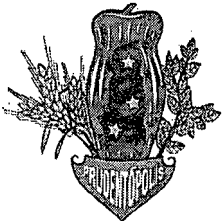
- I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

- e) Declaração conforme modelo constante no **Anexo III** ao presente edital.

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

94
BP

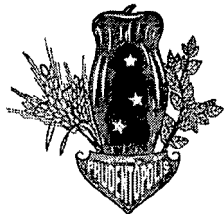
mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.1.4 Documentação Complementar

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Ainda serão consultados os respectivos sítios:
 - I) Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - II) Detalhamento das Sanções Vigentes – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas. – CEIS. <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>
 - III) Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar (Licitações Municipais) / Tribunal de Contas do estado do Paraná.
<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- d) Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV).
- f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;
- g) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Contratante;

h) Declaração de disponibilidade de veículo compatível com o objeto e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;

8.2 - Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) A autenticação por servidor público pode ser realizada na própria sessão de abertura e julgamento deste certame.

8.3 - Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

8.4- Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, aCPL considerará a participante inabilitada.

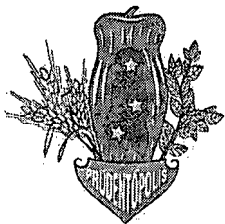
9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 – Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações, quanto à análise dos documentos de habilitação e parecer favorável da comissão de vistoria, conforme item 10 deste Edital.

9.2 – A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de realizar a análise dos documentos de habilitação reservadamente ou em público. Todos os documentos estão digitalizados e disponíveis para consulta no site oficial do município.

9.3 – Após o prazo estipulado no item 1 deste Edital, o grupo de empresas credenciadas, aptas a prestarem os serviços será encaminhado à Secretaria municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

92
BP

9.4 - Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada.

9.5 - A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada.

9.6 - O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico.

9.7 - Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas.

9.8 - Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas credenciadas qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas credenciadas.

9.9 - O grupo de empresas credenciadas será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

9.10 – Definidos os habilitados e cotas o processo de Chamada Pública será encaminhado para abertura de Processo de Inexigibilidade de licitação. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

9.11 – Em caso de integração de novas empresas ao grupo de prestadores de serviços credenciados, as quantidades serão redistribuídas igualmente, será realizada a redistribuição ao fim da rodada vigente de prestação e serviços.

9.12 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação e descumprimento das cláusulas contratuais, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

9.13 – O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.13.1 – Durante este período qualquer empresa que atenda exigências do presente Edital poderá se credenciar.

10. DOS RECURSOS

10.1- Declarado credenciado, ou não, qualquer Licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata. A falta de apresentação importará a decadência do direito de recurso.

10.1.1. No recurso as empresas participantes poderão questionar:

- a) Julgamento da proposta;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

10.2 – O Recurso será encaminhado à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

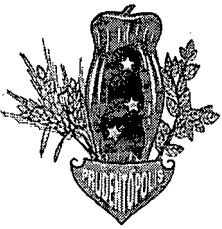
10.3 - O acolhimento do recurso pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site oficial do município.

11. DA EQUIDADE





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

93
RP

11.1 - Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Ex.: Em um credenciamento de serviços de AUTOSSOCORRO, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

11.2 - Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

11.3 - O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$$QS + EC = QSE$$

Onde:

QS – quantidade de serviço

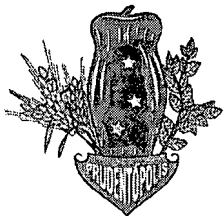
EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

11.4 - Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

11.5 - É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

11.6 - A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

11.7 - Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

11.8 - Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto no item 9.4;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

11.9 - Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensa do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

11.10. Exigidas neste Edital, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 12, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

12. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 - Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

- I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.
- II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:
 - a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
 - b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

94
BP

- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

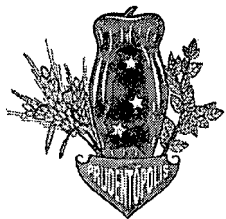
12.2 – Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

- 13.1.1. se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;
- 13.1.2. deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
- 13.1.3. não respeitarem os prazos de entrega dos veículos, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 13.1.4. promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 13.1.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14.1 -O pagamento do presente credenciamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

14.2 -O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

14.3 - A credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

14.4 – Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I)A fiscalização deverá basear-se nos serviços prestados e será feita pelo fiscal de contrato.

14.5 -O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a credenciamento.

14.6-A (s) proponente (s) credenciada (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e contrato nº xxx/xxxx).

14.7 - Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

14.8 – O valor global do presente credenciamento é de R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). e as despesas correrão à conta dos





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

95
BP

recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, conforme abaixo discriminado:

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo em R\$
001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				721.000,00	721.000,00	176.384,88	544.615,12
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.000,00	721.000,00	176.384,88	544.615,12
04.122.2000.2208	ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL			721.000,00	721.000,00	176.384,88	544.615,12
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
09570	E	0000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)			
				721.000,00	721.000,00	176.384,88	544.615,12
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.2000.2103	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
09570	E	0000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)			
				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 SECRETARIA DE FINANÇAS				250.000,00	250.000,00	6.779,40	243.220,60
003 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA				250.000,00	250.000,00	6.779,40	243.220,60
04.123.2000.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			250.000,00	250.000,00	6.779,40	243.220,60
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00770	E	0000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)			
				250.000,00	250.000,00	6.779,40	243.220,60
004 DEPARTAMENTO DE RECEITA FISCALIZAÇÃO E PROCEL				303.000,00	303.000,00	86,50	302.913,50
04.123.2000.2017	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA FISCALIZAÇÃO E PROCEL			303.000,00	303.000,00	86,50	302.913,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
00970	E	0000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)			
				303.000,00	303.000,00	86,50	302.913,50
005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				38.000,00	38.000,00	10.408,84	27.591,16
005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				38.000,00	38.000,00	10.408,84	27.591,16
12.361.2000.2202	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS			38.000,00	38.000,00	10.408,84	27.591,16
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01310	E	0000	010001/01/0000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF			
01320	E	0004	010401/01/0000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
				2.000,00	2.000,00	142,52	1.857,48
				36.000,00	36.000,00	10.266,32	25.733,68
				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361.2000.2021	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01400	E	0000	010001/01/0000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF			
01470	E	0004	010401/01/0000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				345.000,00	345.000,00	238.774,81	106.225,19
12.361.2000.2024	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			43.000,00	43.000,00	12.515,61	30.484,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01640	E	0000	010001/01/0000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF			
01650	E	0004	010401/01/0000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
01680	E	0014	101309/01/0018	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE			
				3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
				37.000,00	37.000,00	12.515,61	24.484,39
				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2000.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			302.000,00	302.000,00	226.259,20	75.740,80
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
01900	E	0000	010001/01/0000	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEF			
01910	E	0004	010401/01/0000	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
				50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
				251.000,00	251.000,00	226.259,20	24.740,80

Elaborado por: LUIZ MARCELO ANTONIO, no versão: 05/29 a

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

03/03/2022 16:24:24

SECRETARIA DE

Ed. 10.550

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo em R\$

Unidade Orçamentária: 000000 - Centro de Custos: 000000 - Função: 000000 - Programa: 000000 - Subprograma: 000000 - Ação: 000000 - Projeto: 000000 - Subprojeto: 000000 - Modulo: 000000 - Grupo: 000000 - Elemento: 000000 - Natureza: 000000 - Tipo: 000000 - Subtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsubtipo: 000000 - Subsub				
---	--	--	--	--

Elaborado por: LUIZ MARCELO ANTONIO, no versão: 05/29 a

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

03/03/2022 16:24:24



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

						Página:3	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ARU/DES/DET)						Valor autorizado	Valor atualizado
						Líquido empenhado	Saldo atual
00000	E	0004	049402020520	Elenco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00
10.001.2070.2000				AÇÕES DO PSO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		3.700.000,00	3.716.817,81
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			749.000,00
00770	E	0000	000001070000	Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		2.500.000,00	2.500.000,00
00780	E	0094	049402020520	Elenco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		100.000,00	100.000,00
00785	E	0095	049502020520	Atenção Básica		0,00	0,00
00785	EA	0095	049502020520	Atenção Básica		0,00	13,05
00786	E	0099	049902020520	Gestão do SUS		0,00	0,00
00786	EA	0099	049902020520	Gestão do SUS		0,00	4,48
00787	E	0109	010902020520	Elenco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		0,00	0,00
00787	EA	0109	010902020520	Elenco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)		0,00	8.470,00
00790	E	0490	049402020520	Atenção Básica		100.000,00	100.000,00
001 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR						176.000,00	176.000,00
10.302.2070.2002				ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		116.000,00	116.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11.672,40
04020	E	0094	049402020520	Elenco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		115.000,00	115.000,00
04020	E	0001	049602020520	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		1.000,00	1.000,00
10.302.2070.2004				ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC		60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			28.815,28
04170	E	0000	000001070000	Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00
04180	E	0094	049402020520	Elenco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0,00
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE						58.000,00	58.000,00
10.304.2070.2009				PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		46.000,00	46.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00
04350	E	0094	049402020520	Elenco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00
04370	E	0497	049702020520	Vigilância em Saúde		1.000,00	1.000,00
10.306.2070.2057				PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		44.000,00	44.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			143,33
04320	E	0094	049402020520	Elenco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.000,00	44.000,00
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						1.800,00	1.800,00
10.301.2070.2008				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		1.800,00	1.800,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00
04580	E	0000	000001070000	Saúde - Recetas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.000,00	1.000,00
005 FMS - GESTÃO DO SUS						1.000,00	1.000,00
10.301.2070.2229				QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00
04530	E	0094	049402020520	Elenco do Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.000,00	1.000,00
006 SECRETARIA DE SAÚDE						1.000,00	1.000,00
Empenho por: LUIZ MARCELO ANTONIO, no valor de: 5520 e						03/03/2022 18:24:24	
E - Grupo de fonte de exercício; EA - Grupo de fonte de exercício anterior							

						Página:4	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ARU/DES/DET)						Valor autorizado	Valor atualizado
						Líquido empenhado	Saldo atual
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						18.000,00	18.000,00
08.344.2090.2004				GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.846,61
00940	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livre)		100.000,00	100.000,00
08.344.2090.2005				MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS		1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00
00900	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	1.000,00
08.344.2090.2006				MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		16.000,00	16.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.853,20
04970	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livre)		16.000,00	16.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						236.000,00	236.000,00
08.344.2090.2047				AÇÃO DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00
00940	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	1.000,00
08.344.2090.2049				BENEFÍCIOS EVENTUAIS E OUTROS BENEFÍCIOS		65.000,00	65.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			4.707,68
00970	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livre)		65.000,00	65.000,00
08.344.2090.2070				GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		67.000,00	68.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.118,09
00920	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	1.000,00
00920	E	0015	001509050508	IOB - Bolsa Família		57.000,00	57.000,00
00940	E	0006	000609050508	IOB SUAS		9.000,00	9.000,00
08.344.2090.2071				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		62.000,00	62.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			22,82
00900	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	1.000,00
00910	E	0094	009409050507	PSE - PSO PARANADENSE DE ASSIST. SOCIAL		1.000,00	1.000,00
00920	E	0094	009409050506	Elenco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		60.000,00	60.000,00
08.344.2090.2072				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		21.000,00	21.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10,46
00970	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	1.000,00
00980	E	0017	001709050508	Elenco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		20.000,00	20.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						1.000,00	1.000,00
08.343.2090.8075				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00
00970	E	0000	000001070000	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	1.000,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO						1.000,00	1.000,00
08.341.2090.8076				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO		1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			0,00
Empenho por: LUIZ MARCELO ANTONIO, no valor de: 5520 e						03/03/2022 18:24:24	



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

96
BP

Página: 5				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. APL. DES/DET.)				
	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
0000 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
001 DEPARTAMENTO DO RODOVÁRIO MUNICIPAL	7.388.430,80	7.388.430,80	1.512.880,84	5.875.549,96
26782.2100.2001 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVÁRIO MUNICIPAL	3.003.000,00	3.003.000,00	384.777,89	2.618.222,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.003.000,00	3.003.000,00	384.777,89	2.618.222,11
00110 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	3.000.000,00	3.000.000,00	394.253,87	2.605.746,13
00120 E 0004 050499990000 Outras Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	21,82	999,18
00130 E 0010 010299990000 CDE (Lei 10893/04, art. 1º)	1.000,00	1.000,00	2,20	997,80
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	4.387.430,80	4.387.430,80	918.386,53	3.469.044,27
08162.2100.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00230 E 0011 0101070000 Tarefas - Prestação de Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15492.2100.2003 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	4.337.430,80	4.337.430,80	918.386,53	3.419.044,27
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.337.430,80	4.337.430,80	918.386,53	3.419.044,27
00430 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	424.000,00	424.000,00	49.437,45	384.562,55
00430 E 0004 050499990000 Outras Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00470 E 0007 050799990000 COSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149 A, CF	1.723.900,00	1.723.900,00	548.312,05	1.175.647,95
00480 E 0010 0101070000 Tarefas - Exercício Poder de Polícia	15.990,00	15.990,00	0,00	15.990,00
00490 E 0011 0101070000 Tarefas - Prestação de Serviços	2.171.490,00	2.171.490,00	323.619,04	1.847.870,96
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	171.000,00	171.000,00	1.384,38	169.615,62
20572.2100.2004 APOIO AO EXTENSIVO TÉCNICO	171.000,00	171.000,00	1.384,38	169.615,62
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00590 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20606.2100.2006 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SEC. AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	1.290,36	78.709,64
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	1.290,36	78.709,64
00700 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
20606.2100.2007 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
00700 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	72.000,00	72.000,00	7.834,04	64.165,96
18541.2100.2009 CUSTÓDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	68.000,00	68.000,00	2.887,87	65.112,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00
00820 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18541.2100.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	38.000,00	38.000,00	2.887,87	35.112,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	38.000,00	2.887,87	35.112,13
00870 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	58.000,00	58.000,00	2.887,87	55.112,13

Elaborado por: LUIZ MARCELO AIT ONO, no vers. 0520 a

03/03/2022 16:24:24

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

Página: 6				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ. APL. DES/DET.)				
	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
0000 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
18541.2100.2009 CUSTÓDIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
00700 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	13.000,00	13.000,00	4.676,09	8.323,91
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO	228.000,00	228.000,00	22.157,13	205.842,87
23185.2100.2003 MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	228.000,00	228.000,00	22.157,13	205.842,87
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00	228.000,00	22.157,13	205.842,87
00710 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	228.000,00	228.000,00	22.157,13	205.842,87
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	923,86	9.076,14
23185.2100.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO	10.000,00	10.000,00	923,86	9.076,14
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	923,86	9.076,14
00740 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	10.000,00	923,86	9.076,14
002 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS	882.000,00	882.000,00	48.841,22	833.158,78
15401.2100.2001 RECAPAMENTO DE VIAS URBANAS	1.000,00	1.000,00	8,00	999,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	8,00	999,00
00740 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	8,00	999,00
00741 E 0074 100503990001 Conv. 12.202/01 - Recapeamento Asfáltico	0,00	0,00	0,00	0,00
15401.2100.2002 MANUTENÇÃO APPM DE RECAPAMENTO DE OBRAS	381.000,00	381.000,00	48.841,22	332.158,78
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	381.000,00	381.000,00	48.841,22	332.158,78
00750 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	381.000,00	381.000,00	48.841,22	332.158,78
00751 E 0011 0101070000 Tarefas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	1.000,00	1.000,00	208,00	792,00
15402.2100.2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	1.000,00	1.000,00	208,00	792,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	208,00	792,00
00760 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	208,00	792,00
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
13360.2100.2107 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
00770 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	671.000,00	671.000,00	2.790,29	668.209,71
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13360.2100.2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00780 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

14.9 - Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

14.10 - Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

14.11 - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município.

14.12 - Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

97
BP

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

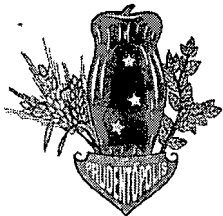
15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

-
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção prevista no item 15.2 inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

15.5.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 10 (dez) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

15.5.2. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;

15.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;

15.5.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 15.8.

15.6. Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

15.6.1. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

15.6.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.

15.6.3. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do**



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

98
60

valor total do contrato;

15.6.4. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme item 15.8.

15.7. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.8. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

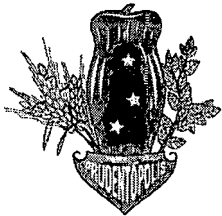
15.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

15.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

15.11. A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e inti-



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

mará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.14.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.14.2. pagamento da multa;

15.14.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.14.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.14.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.14.6. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do **item 15.1** exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.15. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 -É facultado a Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

99
BP

dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - Após declarado credenciado, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

16.7 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.333/21.

16.8 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou negar-se a cumprir o objeto deste Edital, o Departamento de Licitações remanejará as quantidades de acordo com os demais credenciados.

16.9 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

16.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.12 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

16.13 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42)3446-8007 e fax (42) 3446-8006.

16.14 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

16.15 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

17. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Enquadramento Micro e Pequena Empresa;
- Anexo III – Declaração Conjunta;
- Anexo IV – Indicação do banco, agência e conta corrente;
- Anexo V – Declaração que não possui servidor municipal em seu quadro societário;
- Anexo VI – Declaração que não há impedimento de contratar;
- Anexo VII - Declaração de Dados Cadastrais;
- Anexo VIII – Minuta do contrato.
-

Prudentópolis, 15 de março de 2022.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

100
BP

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.2.1. Secretaria Municipal de Administração

1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças

1.2.3. Secretaria Municipal de Educação

1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico

1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação

1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde

1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social

1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura

1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura

1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo

1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras

1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 1526/2022, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria solicitante justifica a contratação conforme segue: *"A presente contratação se justifica pela necessidade de em caso de impossibilidade de locomoção dos veículos da frota municipal, que sejam atendidos para sua remoção pelo autossocorro, evitando assim que permaneçam sozinhos em determinados locais, correndo risco de avarias e até mesmo roubo. Os veículos da Prefeitura de Prudentópolis trafegam inclusive por estradas de chão, podendo estragar no meio do caminho. Também viajam para diversas cidades, transportando pacientes, atletas e funcionários, sendo que em casos que permaneça no caminho sem poder retornar, terá que ser transportado via autossocorro."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço unit.	Preço total
------	-----------	-------	------	-------------	-------------



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

01	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Serv.	80	R\$ 110,53	R\$ 8.842,40
02	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Serv.	40	R\$ 233,00	R\$ 9.320,00
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	Km	6.000	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	Km	3.000	R\$ 7,67	R\$ 23.010,00

4.1. OS SERVIÇOS DE AUTOSSOCORRO NO QUADRO URBANO COMPREENDEM AS SEGUINTE REGIÕES:

Habitat Brasil, Vila Iguaçu, Vila das Flores, Loteamento Maringá, Pinheirinho, Jardim Madalena, Vila Esperança, Jardim Brasil, Jardim Betânia, Vila da Luz, Vila Beraldo, Loteamento Faculdade, Barro Preto, Conjunto Araucária, Loteamento João Paulo I, Centro, Pousinhos, Loteamento Vale das Palmeiras, Loteamento Beto Vale das Palmeiras, Ronda, Jardim Delmira, Vila Mariana, Belica, Vila Santana, Jardim Copacabana, Vila Nova, demais regiões não citadas ou futuramente referenciadas, dentro do raio máximo estipulado.

4.2. Os serviços descritos nos itens 01 e 02 (4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS) serão pagos em taxa única, independente da existência de estradas de chão, rodovias estaduais e/ou federais ou trajeto misto, dentro da distância máxima estabelecida nos referidos itens;

4.3. O ponto de referência (ponto inicial) para contagem de quilômetros será a sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada na Rua Rui Barbosa, 801, centro.

4.4. Preço total máximo da contratação: **R\$ 68.232,40** (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

5. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

5.1. Os valores referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam os preços médios dos orçamentos, conforme anexos que integram o processo inicial e tabela a seguir:

Item	Serviço	Pinduca	Airton	Alcione	Cred. anterior	Média
01	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros do quadro urbano, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	R\$ 150,00	R\$ 97,12	R\$ 150,00	R\$ 84,46	R\$ 110,53
02	Serviço de autossocorro em raio máximo de 15 (quinze) quilômetros	R\$ 300,00	000	R\$ 250,00	R\$ 149,00	R\$ 233,00

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 26 de 55



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

101
BP

	do quadro urbano, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.					
03	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2 m de largura x 4,5 m de comprimento.	R\$ 6,00	R\$ 4,03	R\$ 6,00	R\$ 3,51	R\$ 4,51
04	Distância excedente a 15 (quinze) quilômetros, caminhão medindo 2,5 m de largura x 8 m de comprimento.	R\$ 9,00	000	R\$ 9,00	R\$ 5,00	R\$ 7,67

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de veículo compatível com o serviço objeto do presente Credenciamento;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

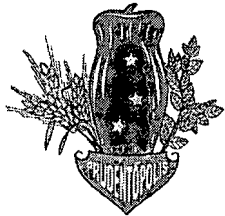
6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.3. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, acompanhado das originais;

6.3.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.4. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.5. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

8. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

8.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

8.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

8.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

8.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

9. DO CONTRATO

9.1. Os proponentes credenciados serão convocados conforme a necessidade e a conveniência da Administração, para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo que integra o Edital;

9.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

10.1. Os serviços ocorrerão por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser prestados pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente.

11. SERÃO DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE

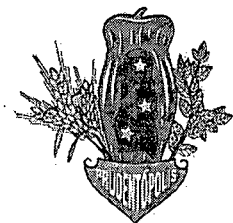
11.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;

11.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br

Página 28 de 55



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

102
BP

- 11.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos serviços, 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
- 11.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
- 11.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

12. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às empresas credenciadas, da seguinte forma:

12.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 12.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;

12.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;

12.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;

12.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, por meio mecânico ou eletrônico;

12.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;

12.1.6. Não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;

12.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

13. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;

13.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

14. DA EQUIDADE

14.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

Ex.: Em um credenciamento de serviços de AUTOSSOCORRO, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

14.2. Alcançada a paridade, entre **todas as empresas CREDENCIADAS**, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

14.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

14.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

14.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

14.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

14.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

14.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

14.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

14.8.2. Não possua autorização prévia; e

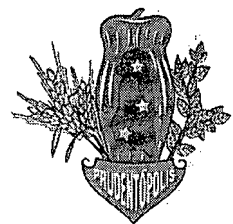
14.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

14.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;





Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

103
BP

15.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

15.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

15.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

15.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

15.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

15.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A empresa deverá iniciar serviços, quando solicitados através de ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste termo, imediatamente após a solicitação, transportando o veículo avariado, do local onde se encontrar até o local indicado pelo fiscal do contrato.

16.2. As distâncias efetivamente percorridas serão verificadas pelo Fiscal de Contrato para autorização de pagamento.

17. DA GARANTIA DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia de continuidade. Para tanto, caberá à Empresa Credenciada, diante de eventuais circunstâncias que impossibilitem a utilização de seu veículo para os serviços de autossocorro, providenciar veículo substituto para concluir ou iniciar os serviços demandados pela Contratante;

17.2. Diante do não atendimento ao disposto no item acima, a Credenciada sorteada para a realização do referido serviço perderá a vez para a próxima, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passando a prestar os serviços novamente na próxima rodada.

18. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços dos serviços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

19. DAS RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

19.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

- 19.1.1.** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços encaminhados pelo Município;
- 19.1.2.** A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;
- 19.1.3.** As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;
- 19.1.4.** A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 20.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento;
- 19.1.6.** Os serviços serão realizados com veículos dos profissionais credenciados;
- 19.1.7.** As empresas deverão possuir, até a data da assinatura do contrato, empresas/filiais no distrito sede de Prudentópolis;
- 19.1.8.** Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 19.1.9.** Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem, preferencialmente WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens e informações sobre sorteios, etc.;
- 19.1.10.** Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;
- 19.1.11.** Manter os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento com toda a documentação em dia e motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo a ser utilizado.

19.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

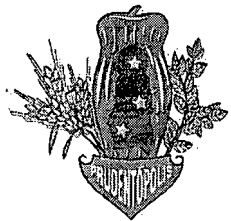
- 19.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- 19.2.2.** Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- 19.2.3.** Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 19.2.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1.** Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

21. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 21.1.** A **fiscalização** do(s) Contrato(s) ficará a cargo do servidor Sr. **Hemerson Martins de Andrade**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 21.1.1.** Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

104
CP

-
- 21.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;
 - 21.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
 - 21.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;
 - 21.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;
 - 21.1.6. A **gestão** do contrato ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Elizeu Sandeski**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br
 - 21.1.7. Ciente das funções inerentes à fiscalização do contrato, o fiscal assina no processo inicial.

22. DAS GENERALIDADES

- 22.1. À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;
- 22.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;
- 22.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 22.4. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 22.5. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 22.6. Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 22.7. A contratação poderá ser rescindida pelo Município, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.333/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 22.8. Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 14.333/2021 e suas futuras e eventuais alterações e complementações.

23. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.1. O Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.333/2021, de 01 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

105
RP

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Chamada Pública nº 000/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente **Edital de Chamada Pública nº 000/2021**, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.
- Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Chamada Pública nº 000/2021** realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO IV INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial:

CNPJ:

Código do Banco:

Banco:

Nome agência:

Número da agência:

Número da conta corrente:

Cidade:

Nome da empresa ou empresário

Nome do Sócio Administrador

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

106
BP

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO SOCIETÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA nº 000/2021

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores,
membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro
de funcionários deste Município.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação sob a modalidade **Chamada Publica nº 000/2022**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

107
BP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº;

DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: **E-mail:**, **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

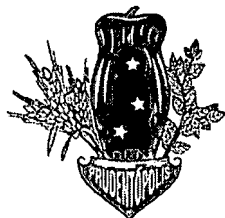
Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (SESP/PR) - CPF/MF ----.----.----- responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., em de de 2022.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº-----/2022

Contrato administrativo entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade xxxxxxxxxxxx

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021 e suas futuras e eventuais alterações, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Chamada Pública nº 000/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:

Rua Rui Barbosa, 801, Centro

*CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8007 - Prudentópolis - Pr.
Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br*

Página 40 de 55



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

log
BP

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

§ 1º: Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA

§ 1º: O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de xx de xxxxxxxxxx de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

CLÁUSULA QUINTA –CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º: Os serviços de autossocorro no quadro urbano compreendem as seguintes regiões:

I. Habitat Brasil, Vila Iguaçu, Vila das Flores, Loteamento Maringá, Pinheirinho, Jardim Madalena, Vila Esperança, Jardim Brasil, Jardim Betânia, Vila da Luz, Vila Beraldo, Loteamento Faculdade, Barro Preto, Conjunto Araucária, Loteamento João Paulo I, Centro, Pousinhos, Loteamento Vale das Palmeiras, Loteamento Beto Vale das Palmeiras, Ronda, Jardim Delmira, Vila Mariana, Belica, Vila Santana, Jardim Copacabana, Vila Nova, demais regiões não citadas ou futuramente referenciadas, dentro do raio máximo estipulado.

§2º: Os serviços descritos nos itens 01 e 02 (4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS- Termo de Referência) serão pagos em taxa única, independente da existência de estradas de chão, rodovias estaduais e/ou federais ou trajeto misto, dentro da distância máxima estabelecida nos referidos itens;

§3º: O ponto de referência (ponto inicial) para contagem de quilômetros será a sede da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, situada na Rua Rui Barbosa, 801, centro.

§4º: Os serviços ocorrerão por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser prestados pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente.

§5º: A empresa deverá iniciar serviços, quando solicitados através de ordem de serviço, nas condições estabelecidas neste termo, imediatamente após a solicitação,



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

transportando o veículo avariado, do local onde se encontrar até o local indicado pelo fiscal do contrato.

§6º: As distâncias efetivamente percorridas serão verificadas pelo Fiscal de Contrato para autorização de pagamento.

§7º: Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia de continuidade. Para tanto, caberá à Empresa Credenciada, diante de eventuais circunstâncias que impossibilitem a utilização de seu veículo para os serviços de autossocorro, providenciar veículo substituto para concluir ou iniciar os serviços demandados pela Contratante;

§8º: Diante do não atendimento ao disposto no item acima, a Credenciada sorteada para a realização do referido serviço perderá a vez para a próxima, de modo a garantir a continuidade dos serviços, passando a prestar os serviços novamente na próxima rodada.

CLÁUSULA SEXTA - DA EQUIDADE

§ 1º: Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:

EXEMPLO

Em um credenciamento de serviços de AUTOSSOCORRO, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cem) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

109
BP

§ 2º: Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços.

§ 3º: O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas credenciadas, observando-se a seguinte fórmula:

$QS \div EC = QSE$

Onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

§ 4º: Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior.

§ 5º: É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE.

§ 6º: A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos.

§ 7º: Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento.

§ 8º: Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

- I. prestar serviços sem a participação no sorteio previsto em Edital;
- II. não possua autorização prévia; e
- III. receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

§ 9º: Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando a empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º: O pagamento do presente Contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§ 2º: O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.
- II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

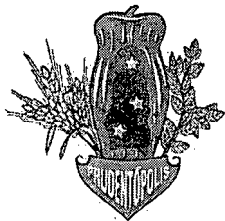
§ 3º: A Credenciada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§ 4º: Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de Contrato.

- I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

110
BP

§ 6º: A Credenciada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade nº xxx/xxxx e Contrato nº xxx/xxxx).

§ 7º: Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo acompanhamento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§ 8º: Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§ 9º: Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da

Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

CLÁUSULA OITAVA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias indicadas no item 14.8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações DO Edital e anexos;
- II. Realizar o pagamento;
- III. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do Edital e anexos;
- IV. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

§2º: Constituem obrigações da credenciada:

São obrigações da empresa credenciada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- I. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;
- II. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do con-



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

111
08

trato;

III. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das credenciadas;

IV. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

V. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;

VII. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;

VIII. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;

IX. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e serviços, informações sobre sorteios, etc.;

X. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento.

XI. Manter os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento com toda a documentação em dia e motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo a ser utilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

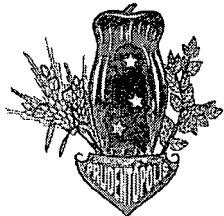
§1º: O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.





Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

112
EP

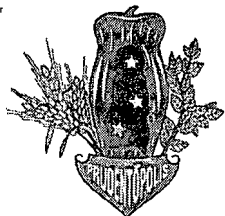
§5°. No caso de **inexecução parcial** injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, **até o limite de 02 (dois) dias**, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, **será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§6°: Será configurada a **inexecução total do objeto**, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.
- III. No caso de inexecução total, **será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato**;
- IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8°.

§7°: A sanção prevista no inciso II do §2°, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1°.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

§8º: A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º: Caberá multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, para cada item que a empresa credenciada não cumpra referente a cláusula décima, §2º.

§11º: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§12º: A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§13º: Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a **defesa** do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

§14º: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§15º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

103
BP

-
- II. pagamento da multa;
 - III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
 - VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§16º:. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores.

§1º: São motivos para extinção do Contrato:

- I -O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- II -O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- III -A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços, nos prazos estipulados.
- IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços.
- V -O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.
- VI -A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

§2º: A Extinção deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

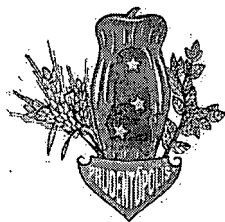
§1º: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidor Sr. **Hemerson Martins de Andrade**, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;

d) Notificar a Credenciada quando for necessário;



Prefeitura Municipal de Prudentópolis *Estado do Paraná*

114
130

e) Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão do Contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Carlos de Almeida, Secretário de Transportes e Infraestrutura.

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CREDENCIADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o MUNICÍPIO notificará a CREDENCIADA para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

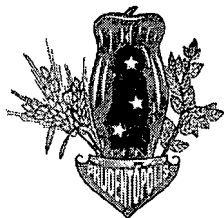
§7º: As comunicações entre MUNICÍPIO e CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

§ 1º: Os contratos poderão ser alterados pela Administração Pública, precedidos das devidas justificativas:

I - por supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, ou na eventual redistribuição entre os credenciados.

II - Em situações especiais e devidamente justificadas, serão admitidas alterações qualitativas que superem os limites legais desde que observadas as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

- a) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) não inviabilize a execução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- c) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- d) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- e) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- f) demonstre, na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual na hipótese deste parágrafo, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importam em sacrifício insuportável ou gravíssimo ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive à sua urgência e emergência.

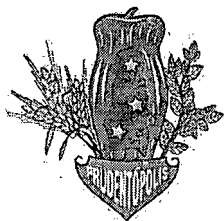
§ 2º: Não serão permitidas alterações contratuais em razão de acréscimo de valores, exceto no caso de redistribuição entre os credenciados, e nem alterações no prazo de vigência do contrato, divergindo desta forma da vigência da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.333/21 e futuras alterações posteriores.

§2º: Reserva-se ao Município o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Credenciada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º: Reserva-se o direito ao Município de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

115
BP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de ____ de 2022.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
Nome:

2) _____
Nome:

Em razão da apresentação com alterações ao edital originário, rerratifico a manifestação oferecida, desde que o departamento de contabilidade concorde com os valores.

Prudentópolis, 15 de março de 2022.

Ayr Azevedo M. Cordeiro. OAB/PR 12.164



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Estado do Paraná

117
BP

AUTORIZAÇÃO

Prudentópolis, 16 de março de 2022.

DE: **PREFEITO**

PARA: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, tendo em vista a manifestação contábil (03/03) de que existe saldo orçamentário para assumir as despesas, parecer jurídico (15/03) indicando a possibilidade de contratação via Chamada Pública, AUTORIZO o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro, no valor total de R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

A Comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 056 de 31 de janeiro de 2022.

Encaminha-se ao Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Osnei Stadler
Prefeito

Rua Rui Barbosa, 801

CEP - 84.400-000 Tel - (42)3446-8000 - Prudentópolis - Pr.

Site: www.prudentopolis.pr.gov.br E-mail: administracao@prudentopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

REGIME DE CONTRATAÇÃO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 04 (quatro) escarificadores de 05 hastes, para serem utilizados junto aos serviços efetuados na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, segundo Convenio/Mapa nº913850/2021 - Plataforma + Brasil, sob o nº 530296/2021, celebrado junto à União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Pato Bragado - PR, conforme condições e quantidades mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h10min do dia 12/03/2022 até as 08h10min do dia 19/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 19/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h20min do dia 19/04/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário De Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL <https://bllcompras.com/>

Pato Bragado - PR, 11 de março de 2022.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)
1ª RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 16/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 03/2022, de 04/01/2022, torna público, torna público, para conhecimento dos interessados que está reabrindo o prazo de publicidade e consequentemente alterando a data de abertura desta licitação, visto que houve inconsistência no edital, referente a exclusividade para micro e pequenas empresas. Sendo assim, receberá até às 08:00:00 horas do dia 30/03/2022, propostas para Contratação de empresa especializada para manutenção de refrigeradores de vacinas das marcas Indrel e Biotecno, bem como para fornecimento de nobreaks para os mesmos, para a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://e-gov.betha.com.br/transparencia>, através do e-mail licitacao@pinhalao.pr.gov.br e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Critério de Julgamento - menor preço por item.

Pinhalão/PR, 16 de março de 2022.

RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 10/2022

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 08/2022- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S10 PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Forma de julgamento: Menor preço por item. No dia 30/03/2022, sendo recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 30/03/2022. Abertura e avaliação das propostas: a partir das 08h31min. Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a). LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR, no endereço Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717, Centro, Porto Vitória/PR, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min nos dias úteis, ou ainda no site www.portovitoria.pr.gov.br - Menu Licitações; no site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Outras informações pelo e-mail: licitacao@portovitoria.pr.gov.br.

Porto Vitória/PR, 15 de março de 2022.

MARISA DE FÁTIMA ILKIU DE SOUZA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 36/2021

Objeto: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro.
VALOR: R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 11 de abril de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Objeto: Aquisição de camisetas destinadas para a campanha do dia 18 de maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", atendendo ao Programa da Proteção Social Especial - CREAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e para os funcionários da Secretaria.

Valor máximo admitido: R\$ 25.492,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Data: 31 de março de 2022, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

VANESSA AP. BECHER SASS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira nova conforme CONVÊNIO/MAPE - PLATAFORMA+BRASIL N.º 918867/2021, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 04/04/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrp@pinhal.pr.gov.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal/PR, 10 de março de 2022.

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO Nº 42/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 29 de março de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, bloco de concreto, meio fio, paver, palanque de concreto, poste padrão Copel em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 15 de março de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@saltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra/PR, 15 de março de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-PMSCP

ORGÃO: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até as 08h00m de 31/03/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00m de 31/03/2022

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão/PR, 16 de março de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022-FMS

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde 28740002, sendo: veículo de passeio - transporte de equipe (5 pessoas, 0 km), bicombustível, direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; câmbio automático; /distância entre eixos mínima de 2.370 mm; motorização entre 1.4 a 1.6; trio elétrico e ar condicionado. Data de abertura: 29/03/2022. Horário: 09:00hs - Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e no Portal da Transparência da P.M. Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br). Fone (44) 3352-1222.

Santo Inácio/PR, 14 de Março de 2022.

CIRO YUJI KOGA

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022-FMS

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde 28740002, sendo: gerador (8 a 100 kva); aquisição de ar condicionado tipo split de 9.000 a 12.000 btus/quente e frio (com instalação); aquisição de cadeira, confeccionado em aço/ferro pintado, com assento e encosto estofado, conforme as especificações contidas e detalhadas no Anexo I. Data de abertura: 29/03/2022. Horário: 14:00hs - Informações complementares e aquisição do Edital, poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e no Portal da Transparência da P.M. Santo Inácio (www.santoinacio.pr.gov.br). Fone 44 3352-1222.

Santo Inácio/PR, 14 de Março de 2022.

CIRO YUJI KOGA

Pregoeiro



AVISOS

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
JAIR CARNEIRO DA SILVA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, Licença Ambiental Simplificada nº 176720 válida até 06/03/2022 para a atividade de Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, situada na Rua Augusto Faria Rocha, nº 401, bairro Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR.

SÚMULA DO RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Fábrica de Carrocerias Rainha; torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença Ambiental Simplificada, para uma fábrica e reforma de carrocerias de madeira, na Av. Souza Naves, 4.338 - Chapada, Ponta Grossa - PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Fábrica de Carrocerias Rainha; torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada, para uma fábrica e reforma de carrocerias de madeira, na Av. Souza Naves, 4.338 - Chapada, Ponta Grossa - PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACOUQUEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENCIADOR DE PUBLICIDADE (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE PÁTIO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE FARMÁCIA (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARMADOR DE FERROS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ARQUITETO URBANISTA (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE CONTADORIA FISCAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR CONTÁBIL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE FATURAMENTO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LAVANDERIA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MACACÃO DE AUTOS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE TOPOGRAFO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR JURÍDICO (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO DE MECÂNICA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALANCEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BORRACHEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO DE CARRETAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHACAREIRO - EXCLUSIVE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFEITEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONSULTOR DE VENDAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CORTADOR DE METAIS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA EM GERAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO (DESIGNER GRÁFICO) (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA AUXILIAR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

EMPREGADO DOMÉSTICO FAXINEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE OBRAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENGENHEIRO CIVIL (ESTÁGIO)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ESTOQUISTA
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FARMACÊUTICO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FERRAMENTEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

FRESADOR (FRESADOR UNIVERSAL)
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTALADOR DE SOM E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

JARDINEIRO
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LAVADOR DE PEÇAS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LAVADOR DE VEÍCULOS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

LUBRIFICADOR INDUSTRIAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MACÂNICO DE AUTOMÓVEL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MACÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA INDUSTRIAL
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MACÂNICO DE MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

MANDRILADOR
Atendimento normal das 08h às 16h, utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br. Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

ACIPG
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos das artigos 22, I e R e 74 e seguintes do Estatuto Social da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Ponta Grossa, CONVOCO as associadas para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada na sede da ACIPG, na **DATA 14 DE ABRIL DE 2022, DAS 12 AS 20 HORAS**, para apreciação e deliberação dos seguintes temas constantes do "Ordem do Dia".

1. Análise das Contas Gerais 2018/2019;
2. Eleições 2022/2024, visando o preenchimento das vagas de Representantes e nomeação de 60% (seisenta por cento) das vagas da Comissão de Representantes."

A análise das contas dos membros do Conselho de Representantes na data de 14 de abril, em 1ª convocação, com a presença mínima de metade mais um dos associados e de 1/3 do tempo, em 2ª convocação, com a presença de qualquer número dos associados, inserido na lista de interessados poderão fazer a presença das assembleias sociais e manifestar contradição ao parecer, sob pena de não se fazendo, considerará como válida a parecer emitido.

Os interessados em comparecer às eleições deverão inscrever seus nomes no dia da publicação do presente edital até o dia 4 de abril de 2022, sendo que o Comparecimento Eleitoral estará disponível na Plataforma da ACIPG, a qual poderá observada para finalidades eleitorais somente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 15h horas.

A mesa receptora de votos para as Eleições 2022/2024 funcionará das 18h00 às 20h00 horas, transformando-se, ao termo deste horário, em mesa apuradora.

Devidamente, prestei, com fulcro no art. 84, § 3º do Estatuto Social, a publicação do presente edital em, no mínimo, 2 (dois) dias, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, devendo, ainda, ser obtida no dia da ACIPG, para conhecimento público.

Ponta Grossa, 13 de março de 2022

Douglas Fancini Toques Fonseca
Presidente da ACIPG

Rua Comendador Miró, 880 - Cx. Postal 208 - Fone: (41) 3225-7200 - Fax: (41) 3225-7240
E-mail: atendimento@acipg.org.br - Home Page: www.acipg.org.br - CEP 84016-280 - Ponta Grossa - PR

PUBLICAÇÃO LEGAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ**CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022**

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023.
DATA DE ABERTURA INICIAL: 08 de abril de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feir, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**ALTERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2021**

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autocostum.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quatro centavos).
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023.
DATA DE ABERTURA INICIAL: 11 de abril de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feir, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.
Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE EDITAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2022**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação o Sr. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 04/2022, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CREDENCIAMENTO objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos psiquiátricos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Especialidade).
Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, a Proposta e toda a documentação necessária para o Credenciamento. O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 16 de março de agosto de 2022. A primeira sessão de abertura dos envelopes dos proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 01 de abril de 2022 às 15:00h. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br.
Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br Fax: 0xx42 3242-8500. Ipiranga - PR, 15 de março de 2022.
ELIANE GOTTEMS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVIA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06-2022**

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS. ABER-TURA DA LICITAÇÃO: 19 de ABRIL de 2022, às 10h00min, LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo encontra-se disposto no portal da transparência conforme e-mail compras@jaguariavia.pr.gov.br. Ou na Prefeitura Municipal de Jaguaria-ívia, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9455.
Jaguariaívia, 16 de março de 2021.
VENICUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa**CHAMAMENTO PÚBLICO**

EDITAL Nº 22/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DE DIFERENTES ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS CURSOS DE EXTENSÃO DO CLEC/UEPG
Objeto: credenciamento de professores de diferentes áreas de conhecimento para atuação por tempo determinado nos Cursos de Extensão do CLEC/UEPG.
Período de inscrição: 17 de março a 31 de março de 2022.
Informações adicionais, assim como o Edital e seus Anexos com as especificações completas do processo de credenciamento poderão ser obtidos no site <http://www.faupepg.org.br>.
Ponta Grossa, 16 de março de 2022. Sinvaldo Baglie - Presidente da FAUPEPG

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendo casar-me e apresentar-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ELIAS RODRIGUES PEREIRA e CRISLAINE RODRIGUES FERREIRA
GUILHERME ALVES e JESSICA APARECIDA VALGAS
ERICK WILLIAM DE SOUZA e IZABELLE CRISTINA DE ALMEIDA
JÚNIOR CESAR RODRIGUES e VIVIANE LEAO SAAD

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ALTERAÇÃO LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 036/2021, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro, no valor total de R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). A abertura do referido credenciamento será no dia 21 de março de 2022, e durará até 21 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 11 de abril de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando de todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

24275/2022

Quatiguá

MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ-ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de implantação de um Parque Urbano, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Convênio nº 189/2021, celebrado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Quatiguá – PR. Tipo: menor preço.

Valor Global Máximo: R\$ 529.392,30 (quinhentos e vinte nove mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Protocolo de Envelopes: até às 08h55min, do dia 07 de abril de 2022.

Abertura dos envelopes e início da sessão: às 09h00min, do dia 07 de abril de 2022. Local da licitação acima: Sala de Licitações, (Sala 01), na Sede da Prefeitura de Quatiguá, Estado do Paraná, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000.

O Edital e planilhas estão disponibilizados, na íntegra, no site www.quatigua.pr.gov.br, link licitações ou poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico: licitacao@quatigua.pr.gov.br, e também poderá ser retirado diretamente na Sala de Licitação (Sala nº 01), localizada na Sede da Prefeitura de Quatiguá, na Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300, Centro, CEP: 86.450-000, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Quatiguá-PR, em 17 de março de 2021.

Adelita Parmezan de Moraes - Prefeita.

24329/2022

Quitandinha

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR AVISO DE PREGÃO Nº 18/2022-PMQ

LOCAL: BLLCOMPRAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS.

Data limite do cadastramento das propostas 1º de abril de 2022, às 14:00 horas.

Data de início dos lances: 1º de abril de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.

Informações e íntegra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 15 de março de 2022. Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

24210/2022

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR AVISO DE PREGÃO Nº 18/2022-PMQ

LOCAL: BLLCOMPRAS

Objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA.

Data limite do cadastramento das propostas 31 de março de 2022, às 14:00 horas.

Data de início dos lances: 31 de março de 2022, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.

Informações e íntegra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 16 de março de 2022. Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR AVISO DE PREGÃO Nº 20/2022-PMQ

LOCAL: BLLCOMPRAS

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
172693322

Documento emitido em 23/03/2022 09:52:43.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11133 | 18/03/2022 | PAG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

Data limite do cadastramento das propostas 04 de abril de 2022, às 09:00 horas.

Data de início dos lances: 04 de abril de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.

Informações e íntegra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 16 de março de 2022. Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

24212/2022

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 09/2022-PMQ

LOCAL: BLLCOMPRAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE KIT ESCOLAR.

Data limite do cadastramento das propostas 31 de março de 2022, às 09:00 horas.

Data de início dos lances: 14 de março de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.

Informações e íntegra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de março de 2022. Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

24208/2022

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 12/2022-PMQ - SISTEMA

ELETRÔNICO

LOCAL: COMPRASNET

Objeto: Aquisição de calcário dolomítico.

Data limite do cadastramento das propostas 31 de março de 2022, às 09:00 horas.

Data de início dos lances: 31 de março de 2022, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes.

Informações e íntegra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitacao2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de março de 2022. Jose Ribeiro de Moura - Prefeito Municipal.

24209/2022

DISPENSA DIRETA Nº 08/2022

Foi dispensada a licitação para PLOTAGEM DE 05 VEÍCULOS no valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme protocolo 10331/2022.

Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal nº 547/2010.

Autorizo aquisição da empresa:

ABC SERVIÇOS SERIGRAFICOS LTDA – CNPJ: 80.427.487/0001-22

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2022.

José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

24215/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 6/2022-PMQ

PROCESSO N. 33/2022

Objeto: LOCAÇÃO/LICENÇAS DO SISTEMA IRIS PARA GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

Com base nas informações constantes do Processo nº. 33/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 6/2022-PMQ, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. 6/2022-PMQ, referente à contratação da empresa IRIS BS SYSTEM EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 06.958.113/0001-80, com o valor global de R\$ 583.500,00, (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), para locação/licenciamento do SISTEMA IRIS, por um período de 12 meses, fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente IRIS BS SYSTEM EIRELI, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma Lei, sob as penalidades da Lei. Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 14 de março de 2022.

José Ribeiro de Moura

Prefeito Municipal

24218/2022

Rebouças

VALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA 15/2022A Comissão de Pregão do Município de Rebouças que lhe confere o Decreto nº 02/2022 de Ação Legal conforme Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1966, de 17 de julho de 2.002, Lei Estadual nº 20 de setembro de 2019, Lei Complementares nº 100, para conhecimento dos interessados que a modalidade PREGÃO NA FORMA de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa com dedicação exclusiva para a prestação de serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor total deste Pregão é de R\$ 4.631.037,06 (quatro milhões seiscentos e trinta e um mil trinta e seis centavos). Forma

- b) Suplente: Terezinha Mazur – 1ª secretária;
c) Titular: Marcelo Sidnei Chanivski;
d) Suplente: Maria Rosalene Kuasoski;
e) Titular: Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio – Vice-Presidente;
f) Suplente: Joanice Chomen Klosz – 2ª secretária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 072/2022

"Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Luciano Chelski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, de 10 de março de 2022 a 10 de setembro de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 073/2022

"Prorroga Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Nelson Tlumaski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Masculino*, de 09 de março de 2022 a 08 de julho de 2022.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia de início da licença retro referida.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 074/2022

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e o protocolado sob nº 1701/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar **Josemilton Cosmo**, ocupante do emprego público de *Agente de Combate a Endemias*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se de suas atividades para dedicar-se a realização de Estágio Obrigatório referente ao curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, conforme demonstrado e justificado no Protocolo nº 1701/2022, devendo o servidor promover a reposição da carga horária utilizada para a realização do referido estágio no ano de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 16 de março de 2022.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

EMERSON RECH
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÕES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de torno e solda, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 327.254,50 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 21 de março de 2022 até o dia 21 de março de 2023.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 08 de abril de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CP

AVISO DE ALTERAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 036/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de autossocorro.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 68.232,40 (sessenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 21 de março de 2021 até o dia 21 de março de 2022.

DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 11 de abril de 2022, às 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

polis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) motocicletas novas, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2021/2022.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 39.444,00 (Trinta e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA SESSÃO: 31 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

OBJETO: Aquisição de camisetas destinadas para a campanha do dia 18 de maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes", atendendo ao Programa da Proteção Social Especial - CREAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e para os funcionários da Secretaria.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 25.492,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

DATA DA SESSÃO: 31 de março de 2022 às 08:30hrs, junto a plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis - Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **MARCILIO DAS NEVES DE AZEVEDO ME**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 049/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da Lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 049/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de março de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **VIA RN TINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 050/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da Lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 050/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de março de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI EPP**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 051/2022 para a presente licitação, que tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de tintas para demarcação viária, solvente e microesfera de vidro", referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da Lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitante a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 051/2022, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 16 de março de 2022.

Maricleia Grzeszezyszen
Departamento de Licitações

Extrato de Dispensa de Licitação nº 014/2022
Motivação: Artigo 24 - IV, Lei 8.666/93

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES

Exmo. Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL do Paraná
JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA
natural de Prudentópolis - Pr. brasileiro casado
filho de Job Gomes da Silva e de Edith da Silva
nascido em 23/01/50 portador do Documento de Identidade nº 763.363 - Pr.
expedido pelo S. S. P. Pr. CPF nº 1.498.959.091.0
residência na Av. Visconde de Guarapuava, 729 - Centro - Prudentópolis - Pr.
declarando não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impede de exercer atividade mercantil, e, também
que não possui 0 filhas com respectivamente, e, porvir a V. Exa. que se digne da
mandar proceder o/a

CONSTITUIÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

02 NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO (CNPJ)

01 1 0291129 0

04 NOME COMERCIAL

JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

05 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA SN

CENTRO

PRUDENTÓPOLIS

PR

06 OUTRAS INSCRIÇÕES

760.666.510.001.71
01.03.86

5.000.000.000

07 ATIVIDADES EXERCIDAS NO ESTABELECIMENTO

**Ind. de reparação mecânica, comércio varejista
de peças e acessórios para veículo**

José Ailton Gomes da Silva

01.03.86

FIRMA CONFECCIONADA

*Confere com
original
25/03/2022
maírcia
Gomes*

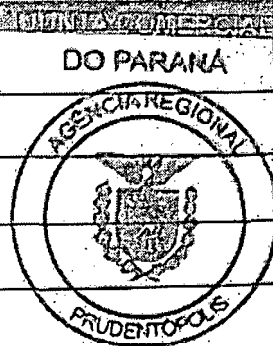




BP

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110291129-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) José Airtton Gomes da Silva					
NACIONALIDADE Brasileira		ESTADO CIVIL Casado (a)			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal				
FILHO DE (pai) Job Gomes da Silva		(mãe) Edith da Silva			
NASCIDO EM (data de nascimento) 23-01-1950	IDENTIDADE número 763.369	Órgão emissor S.S.P.	UF Pr	CPF (número) 149.895.909-10	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Av. Visconde de Guarapuava				NÚMERO s/n	
COMPLEMENTO Casa	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Prudentópolis			UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná:					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteração	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de dados		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Visconde de Guarapuava,				NÚMERO 739	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)		
MUNICÍPIO Prudentópolis	UF PR	PAÍS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Quinze mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5030-0/03 Atividades secundárias 9309-2/99 4930-2/02 5280-0/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de peças para veículos automotores. Serviços de reparação de automóveis.				
DATA DE REGISTRO 01-03-1986	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior 78.066.651/0001-71	USO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) José Airtton Gomes da Silva					
DATA DA ASSINATURA 13-07-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE RITA ANTONIUEZ PACHECO RG 45.748.839 - PR 21/SET. 2004			AUTENTICAÇÃO SECRETARIA GERAL RITA ANTONIUEZ PACHECO RG 45.748.839 - PR MARIA THEREZA LOPES SALOMAS		

Confere com original
23/03/2022
Inscrição
Rita Antonieze Pacheco



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110291129-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ela informar a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE AIRTON GOMES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO (A)	
SEXO MX ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JOB GOMES DA SILVA		(mãe) EDITH DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/01/1950	IDENTIDADE número 763.369	Órgão emissor S.S.P.	UF PR
CPF (número) 149.895.909-10			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA		NÚMERO 749	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPREGARIAL JOSE AIRTON GOMES DA SILVA - ME		NÚMERO	
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA		749	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 84400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRUDENTÓPOLIS	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS.
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4530-0/03 Atividades secundárias 4930-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/07/1986	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 78.066.651/0001-71	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JOSE AIRTON GOMES DA SILVA - ME			
DATA DA ASSINATURA 14/01/2012			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICA

Fabio Procina
RG 117.861-7/PR
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
RELATOR

10 JUL 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PRUDENTÓPOLIS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/07/2012
SOB NÚMERO 612459-101
Protocolo: 12450538-1 DE 10/07/2012

SENASTIAO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MECANICA DO AIRTON LTDA
CNPJ 78.066.651/0001-71**

JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 23/01/1950, RG nº 763369 SSP-PR e CPF nº 149.895.909-10, residente e domiciliado na Avenida Visconde Guarapuava, nº 749 – Casa, Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000

JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1986, RG nº 9.193.188-5 SESP-PR e CPF nº 061.886.499-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde Guarapuava, nº 749 – Casa, Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de “MECANICA DO AIRTON LTDA”, com sede e foro na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, à Avenida Visconde de Guarapuava, nº 739, Sala 01, Centro, CEP: 84.400-000 - Prudentópolis – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.651/0001-71, conforme Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob o número 41209773433, por despacho em sessão do dia 02/03/2021, resolvem alterar o referido contrato social, como a seguir se contrata:

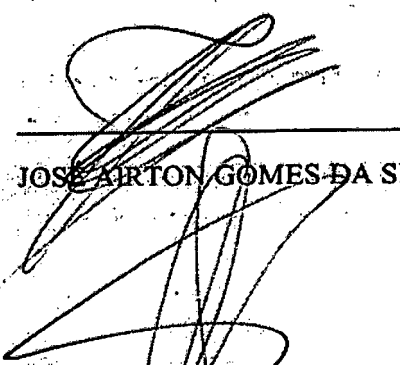
Cláusula Primeira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Clausula Segunda: Permanece inalterada as demais clausula do contrato primitivo que não coincidirem com esta alteração contratual.

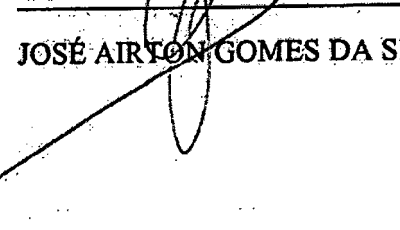
Clausula Terceira: Fica eleito o foro de PRUDENTÓPOLIS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via.

Prudentópolis, 28 de abril de 2021



JOSE AIRTON GOMES DA SILVA



JOSE AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR




127
BP**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016642, expedida em 14/11/1980, inscrito no CPF nº 10015345904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
10015345904	016642	ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2021 21:38 SOB Nº 20212584405.
PROTOCOLO: 212584405 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102897571. CNPJ DA SEDE: 78066651000171.
NIRE: 41209773433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/04/2021.
MECANICA DO AIRTON LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
JOSE AIRTON GOMES DA SILVA
CNPJ 78.066.651/0001-71

JOSE AIRTON GOMES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 23/01/1950, RG nº 763369 SSP-PR e CPF nº 149.895.909-10, residente e domiciliado na Avenida Visconde Guarapuava, nº 749 – Casa, Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000. Empresário individual sob o nome empresarial de JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA com sede à Avenida Visconde Guarapuava, nº 749, Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41102911294 em 24/06/1986 e no CNPJ/MF sob o número 78.066.651/0001-71, fazendo o uso do que permite o 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio: JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1986, RG nº 9.193.188-5 SESP-PR e CPF nº 061.886.499-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde Guarapuava, nº 749 – Casa, Centro, Prudentópolis – PR., CEP 84.400-000. Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de MECANICA DO AIRTON LTDA. (*), conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

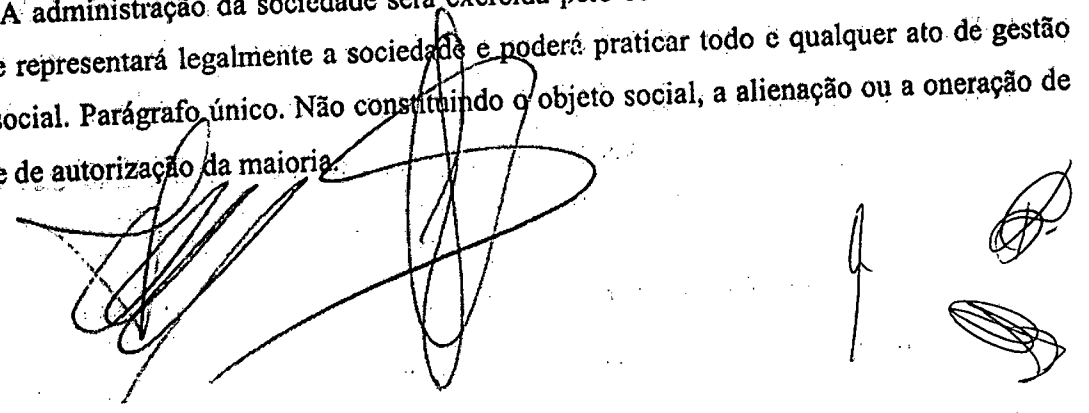
CLAUSULA SEGUNDA – VENDA DE QUOTAS: O sócio JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA possuidor de 15.000 (quinze mil) quotas, transfere de forma onerosa 7.350 (sete mil e trezentos e cinquenta) quotas para o sócio-ingressante JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR, no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada quota perfazendo o total de R\$7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) em moeda corrente vigente do país.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSE AIRTON GOMES DA SILVA 51% das quotas, perfazendo o valor de R\$ 7.650,00

JOSE AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR 49% das quotas, perfazendo o valor de R\$ 7.350,00

Cláusula QUARTA- A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****JOSE AIRTON GOMES DA SILVA****CNPJ 78.066.651/0001-71**

Cláusula QUINTA - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA SEXTA - Altera-se as atividades econômicas passando a exercer o seguinte objeto social: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

CLAUSULA SÉTIMA - Altera-se o endereço empresarial passando a ser na Avenida Visconde Guarapuava, nº 739 - Sala 01, Centro, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

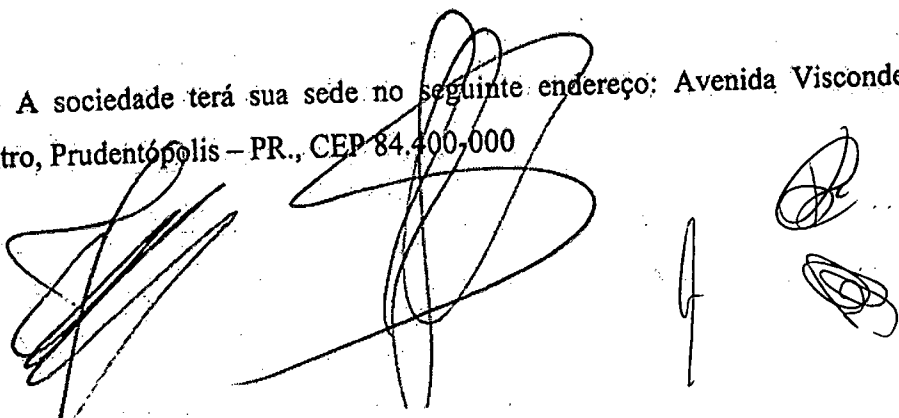
MECANICA DO AIRTON LTDA**CNPJ 78.066.651/0001-71****CONTRATO SOCIAL**

JOSE AIRTON GOMES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, nascido em 23/01/1950, RG nº 763369 SSP-PR e CPF nº 149.895.909-10, residente e domiciliado na Avenida Visconde Guarapuava, nº 749 - Casa, Centro, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000

JOSE AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1986, RG nº 9.193.188-5 SESP-PR e CPF nº 061.886.499-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde Guarapuava, nº 749 - Casa, Centro, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial:
MECANICA DO AIRTON LTDA

DA SEDE - Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Visconde Guarapuava, nº 739 - Sala 01, Centro, Prudentópolis - PR., CEP 84.400-000



**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
JOSE AIRTON GOMES DA SILVA
CNPJ 78.066.651/0001-71

CEP. DO OBJETO SOCIAL - Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 01/03/1986 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula Quinta - O capital da empresa que é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSE AIRTON GOMES DA SILVA 51% das quotas, perfazendo o valor de R\$ 7.650,00

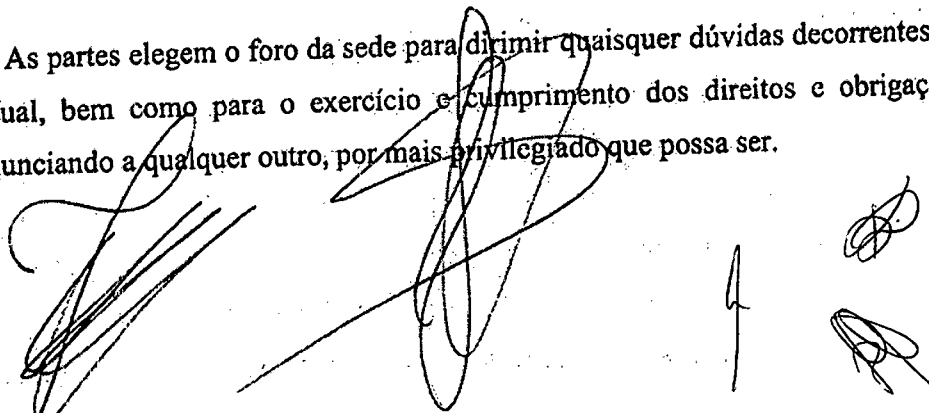
JOSE AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR 49% das quotas, perfazendo o valor de R\$ 7.350,00

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio JOSE AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula Oitava - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

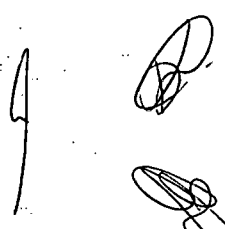


**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****JOSE AIRTON GOMES DA SILVA****CNPJ 78.066.651/0001-71**

DO ENQUADRAMENTO, Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim alterado e consolidado, assinam o presente instrumento de alteração.

Prudentópolis, 15 de fevereiro de 2021


JOSE AIRTON GOMES DA SILVA
JOSE AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR



132
BP

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016642, expedida em 14/11/1980, inscrito no CPF nº 10015345904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
10015345904	016642	ELIO NICOLAU SCHAFRANSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 09:26 SOB Nº 41209773433.
PROTOCOLO: 210965185 DE 26/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101386085. CNPJ DA SEDE: 78066651000171.
NIRE: 41209773433. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2021.
MECANICA DO AIRTON LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadeão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.066.651/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/05/1980	
NOME EMPRESARIAL MECANICA DO AIRTON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual e internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV VISCONDE DE GUARAPUAVA	NÚMERO 739	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 84.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRUDENTOPOLIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3446-1469	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 08:44:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.

134
61

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 036/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder, em qualquer de suas esferas.

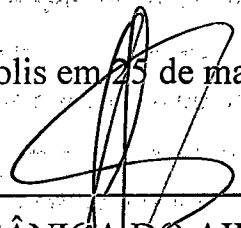
Declaramos para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de **dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos**.

Declaramos ainda que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, o Edital e Anexos da **CHAMADA PÚBLICA nº 036/2021**, realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis em 25 de março de 2022.



MECÂNICA DO AIRTON LTDA
CNPJ nº 78.066.651/0001-71
Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01
Jose Ailton Gomes da Silva Junior
CPF nº 061.886.499-78

4

3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

135
BP
Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 118/1986

Nome Fantasia:

Razão Social: MECANICA DO AIRTON LTDA

CNPJ: 78.066.651/0001-71

Inscrição Municipal: 3336

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço)

Município: Prudentópolis **Endereço:** AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 739, SALA 01, CENTRO

CEP: 84400000

Local e data: Prudentópolis, terça, 04 de maio de 2021

Vencimento:

JOÃO CARLOS BINI
Secretaria Municipal de Finanças

Observação(ões)

1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

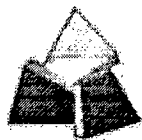
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Código de Autenticidade: 21AFVJAHEF

"EMITIDO PELA FUNCIONÁRIA EULELIA HUL"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

9
BP



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 21400928-54	Inscrição CNPJ 78.066.651/0001-71	Início das Atividades 10/1986
Empresa / Estabelecimento		
Nome Empresarial MECANICA DO AIRTON LTDA		
Título do Estabelecimento MECANICA DO AIRTON LTDA		
Endereço do Estabelecimento AV VISCONDE DE GUARAPUAVA, 739, SL 01 - CENTRO - CEP 84400-000 FONE: (42) 3446-1529		
Município de Instalação PRUDENTOPOLIS - PR, DESDE 10/1986 (Estabelecimento Matriz)		
Qualificação		
Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021		
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA		
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS		
Quadro Societário		
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial
CPF	149.895.909-10	JOSE AIRTON GOMES DA SILVA
CPF	061.886.499-78	JOSE AIRTON GOMES DA SILVA JUNIOR
		Qualificação
		SÓCIO
		SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 24/04/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 21400928-54

Emitido Eletronicamente via Internet
25/03/2022 8:24:58



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MECANICA DO AIRTON LTDA
CNPJ: 78.066.651/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:26 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **CC99.9B62.21F3.91E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

137
BP



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

138
BP

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026133522-61

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.066.651/0001-71**
Nome: **MECANICA DO AIRTON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

139
BP**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS****DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/05/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 1096/2022**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMH5UFFH MJ4X2H939A**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:****RAZÃO SOCIAL: MECANICA DO AIRTON LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3336	78.066.651/0001-71	333-6	118

ENDEREÇO**AV VISCONDE DE GUARAPUAVA, 739 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84400000 Prudentópolis - PR****CNAE / ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de reboque de veículos, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 15 de Fevereiro de 2022

140
BP

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.066.651/0001-71**Razão Social:** JOSE AIRTON GOMES DA SILVA**Endereço:** AV VISCONDE DE GUARAPUAVA S/N / CENTRO / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022**Certificação Número:** 2022032201095892269800**Informação obtida em** 25/03/2022 08:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MECANICA DO AIRTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.066.651/0001-71
Certidão nº: 5527881/2022
Expedição: 15/02/2022, às 10:46:13
Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MECANICA DO AIRTON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.066.651/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



142
BP

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PRUDENTOPOLIS**

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKEI, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

TITULAR
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
JURAMENTADO
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

**Certidão Negativa
"PARA FINS GERAIS"**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPE-RAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MECANICA DO AIRTON LTDA

CNPJ 78.066.651/0001-71, no período compreendido entre 01/01/1999 e 14/02/2022.



PRUDENTOPOLIS/PR, 15 de Fevereiro de 2022

MARISTELA VERA LUCIA
NARDI:58115811904

Assinado de forma digital por MARISTELA
VERA LUCIA NARDI:58115811904
Dados: 2022.02.15 13:39:26 -03'00'

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão.
CERTIDÃO NÚMERO 047765.

[Assinaturas manuscritas]

143
BP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

MECÂNICA DO AIRTON LTDA, com sede na Av Visconde de Guarapuava 749, Centro CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **78.066.651/0001-71**, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 036/2021**, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Prudentópolis em 25 de março de 2022.

MECÂNICA DO AIRTON LTDA

CNPJ nº 78.066.651/0001-71

Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01

Jose Ailton Gomes da Silva Junior

CPF nº 061.886.499-78

ANEXO V

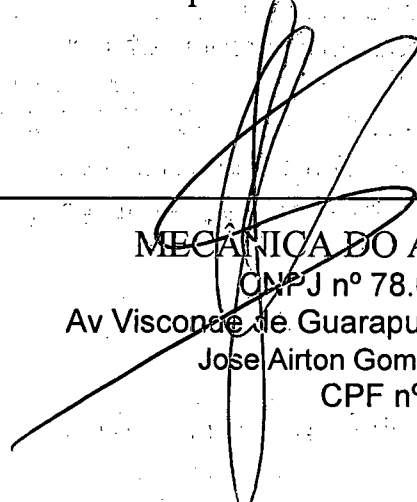
Empresa: **MECÂNICA DO AIRTON LTDA**

CNPJ: 78.066.651/0001-71

Referência: edital de Chamada Pública nº 036/2021

MECÂNICA DO AIRTON LTDA, com sede na Av Visconde de Guarapuava 739, sala 01 Centro CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **78.066.651/0001-71**, representado pelo sócio José Airtton Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 763.369-pr e CPF n. 149.895.909-10, residente na Av Visconde de Guarapuava, 749 em Prudentópolis-PR **DECLARA**, para fins que seus sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) não pertencem ao quadro de funcionários deste Município.

Prudentópolis em 25 de março de 2022.



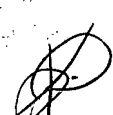
MECÂNICA DO AIRTON LTDA

CNPJ nº 78.066.651/0001-71

Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01

Jose Airtton Gomes da Silva Junior

CPF nº 061.886.499-78





ANEXO IV
INDICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

Nome Empresarial: MECÂNICA DO AIRTON LTDA

CNPJ: 78.066.651/0001-71

Código do Banco: 748

Banco: SICREDI

Nome agência: SICREDI AVENIDA

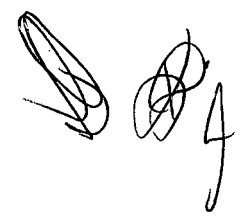
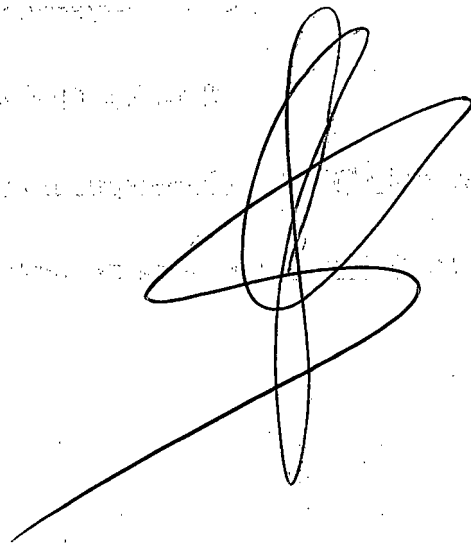
Número da agência: 0719

Número da conta corrente: 50839-0

Cidade: PRUDENTÓPOLIS-PR

Nome da empresa ou empresário - MECÂNICA DO AIRTON LTDA

Nome do Sócio Administrador: JOSÉ AIRTON GOMES DA SILVA
JUNIOR



146
BP

Empresa: MECÂNICA DO AIRTON LTDA

CNPJ: 78.066.651/0001-71

Referência: edital de Chamada Pública nº 036/2021

DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRIAS

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório supracitado, que o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato é o Sr Jose Airtton Gomes da Silva Junior, portador do RG n. 9.193.188-5-PR e inscrição no CPF n. 061.886.499-78;

DECLARAMOS, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preço/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço airtongs@hotmail.com telefone 42 344615-29 celular 42 9 9974-8778, caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos:

Nomeamos e constituímos o Sr Jose Airtton Gomes da Silva Junior, , portador do RG n. 9.193.188-5-PR e inscrição no CPF n. 061.886.499-78, responsável por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço/Contrato.

Prudentópolis em 25 de março de 2022.

MECÂNICA DO AIRTON LTDA

CNPJ nº 78.066.651/0001-71

Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01

Jose Airtton Gomes da Silva Junior

CPF nº 061.886.499-78

4





ANEXO VI

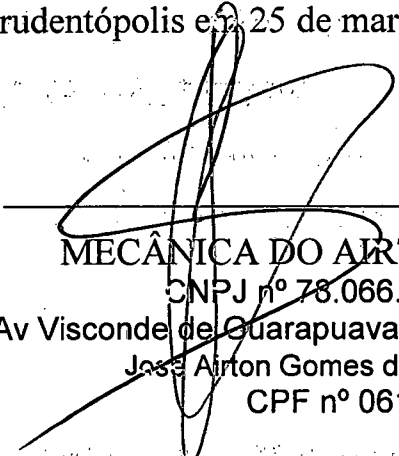
Empresa: MECÂNICA DO AIRTON LTDA
CNPJ: 78.066.651/0001-71

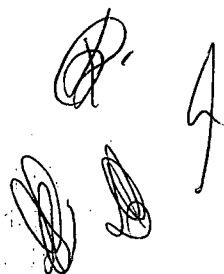
Referência: edital de Chamada Pública nº 036/2021

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definidas no presente Edital de Chamada Pública nº 036/2021, bem como que realizaremos todos os procedimentos a que nos propomos.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa da Contratante.

Prudentópolis em 25 de março de 2022.


MECÂNICA DO AIRTON LTDA
CNPJ nº 78.066.651/0001-71
Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01
José Ailton Gomes da Silva Junior
CPF nº 061.886.499-78



148
BP

DECLARAÇÃO

MECÂNICA DO AIRTON LTDA, com sede na Av Visconde de Guarapuava 739, sala 01 Centro CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **78.066.651/0001-71**, **DECLARA** ter interesse em estar credenciado em TODOS itens da Chamada Pública nº 036/2021

Prudentópolis em 25 de março de 2022.

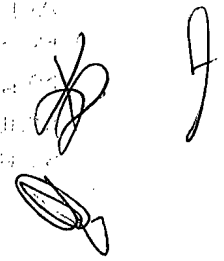
MECÂNICA DO AIRTON LTDA

CNPJ nº 78.066.651/0001-71

Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01

Jose Ailton Gomes da Silva Junior

CPF nº 061.886.499-78



149
BP

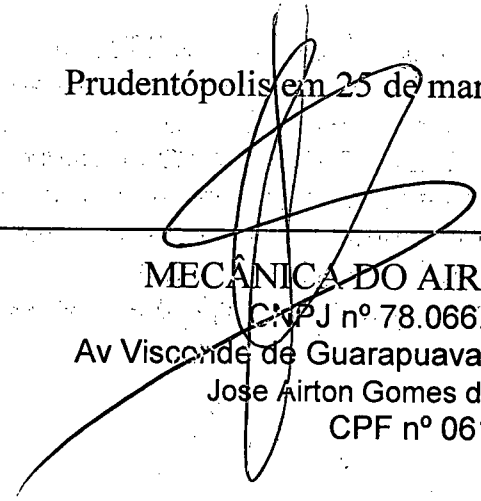
ANEXO VI

Empresa: MECÂNICA DO AIRTON LTDA
CNPJ: 78.066.651/0001-71

Referência: edital de Chamada Pública nº 036/2021

MECÂNICA DO AIRTON LTDA, com sede na Av Visconde de Guarapuava 749, Centro CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **78.066.651/0001-71**, **DECLARA**, para fins de participação na licitação sob a modalidade **CHAMADA PÚBLICA nº 036/2021**, que não fomos declarados suspensos e inidôneos para licitar e contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis em 25 de março de 2022.



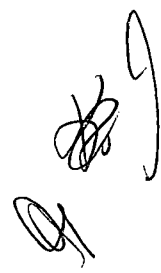
MECÂNICA DO AIRTON LTDA

CNPJ nº 78.066.651/0001-71

Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01

Jose Ailton Gomes da Silva Junior

CPF nº 061.886.499-78



150
BP

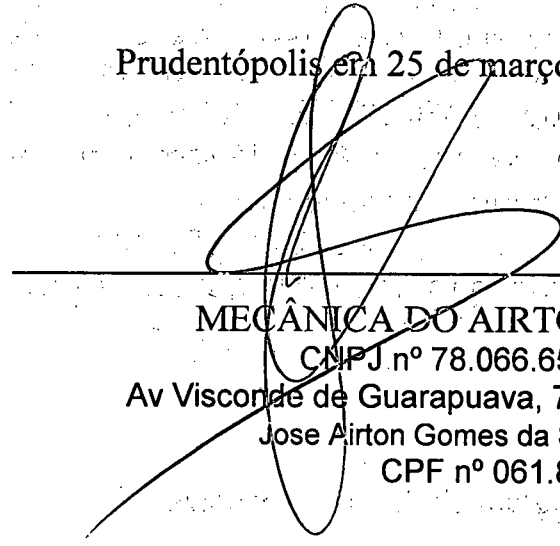
Empresa: **MECÂNICA DO AIRTON LTDA**

CNPJ: 78.066.651/0001-71

Referência: edital de Chamada Pública nº 036/2021

MECÂNICA DO AIRTON LTDA, com sede na Av Visconde de Guarapuava 739, sala 01 Centro CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **78.066.651/0001-71**, representado pelo sócio José Airtton Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 763.369-pr e CPF n. 149.895.909-10, residente na Av Visconde de Guarapuava, 749 em Prudentópolis-PR **DECLARA**, que tenho disponibilidade de veículo compatível com o serviço objeto do presente credenciamento e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento

Prudentópolis em 25 de março de 2022.



MECÂNICA DO AIRTON LTDA

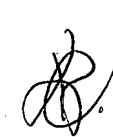
CNPJ nº 78.066.651/0001-71

Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01

Jose Airtton Gomes da Silva Junior

CPF nº 061.886.499-78

9




151
BP

Empresa: **MECÂNICA DO AIRTON LTDA**

CNPJ: 78.066.651/0001-71

Referência: edital de Chamada Pública nº 036/2021

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

MECÂNICA DO AIRTON LTDA, com sede na Av Visconde de Guarapuava 739, sala 01 Centro CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **78.066.651/0001-71**, representado pelo sócio José Airtton Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 763.369-pr e CPF n. 149.895.909-10, residente na Av Visconde de Guarapuava, 749 em Prudentópolis-PR **DECLARAMOS O SEGUINTE:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- c) Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06, quando for o caso, conforme Anexo II;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público municipal, conforme Anexo V;
- e) Indicação do banco, agência e conta corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referentes aos serviços objeto do credenciamento (Anexo IV);
- f) Declaração de Dados Cadastrais, conforme anexo VII;
- g) Declaração do solicitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da Contratante;
- h) Declaração de disponibilidade de oficina compatível com o objeto no Município de Prudentópolis e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento;
- i) Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO"

Prudentópolis em 25 de março de 2022.

MECÂNICA DO AIRTON LTDA
CNPJ nº 78.066.651/0001-71
Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01
José Airtton Gomes da Silva Junior
CPF nº 061.886.499-78

152
EP

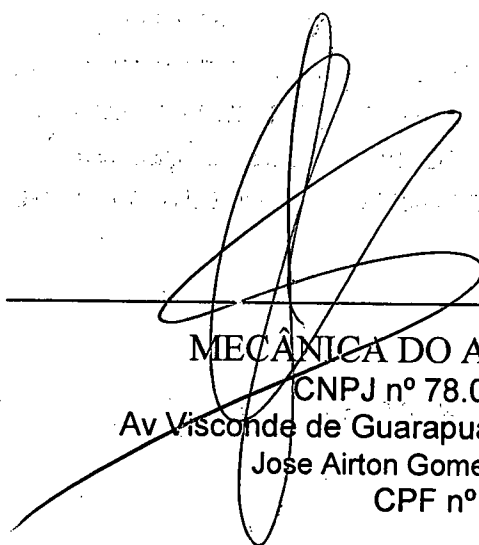
Empresa: **MECÂNICA DO AIRTON LTDA**

CNPJ: 78.066.651/0001-71

Referência: edital de Chamada Pública nº 036/2021

MECÂNICA DO AIRTON LTDA, com sede na Av Visconde de Guarapuava 739, sala 01 Centro CEP 84.400-000 em Prudentópolis-PR, inscrita no CNPJ sob o nº. **78.066.651/0001-71**, representado pelo sócio José Airon Gomes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 763.369-pr e CPF n. 149.895.909-10, residente na Av Visconde de Guarapuava, 749 em Prudentópolis-PR **DECLARA**, que tenho disponibilidade de veículo compatível com o serviço objeto do presente credenciamento e que o mesmo possui equipamentos e funcionários necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste credenciamento

Prudentópolis em 25 de março de 2022.



MECÂNICA DO AIRTON LTDA

CNPJ nº 78.066.651/0001-71

Av Visconde de Guarapuava, 739 sala 01

Jose Airon Gomes da Silva Junior

CPF nº 061.886.499-78

9

EP



Equipiano

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

163
Bp

Processo: 2398 / 2022

Requerente: MECANICA DO AIRTON LTDA

CNPJ: 78.066.651/0001-71

Contato: MECANICA DO AIRTON LTDA - Tel: 42 34461469 - Cel: 991236522 - alceu.07@hotmail.com

Assunto: Proposta / Habilitação de Licitação - Versão: 1

Descrição: Chamada público nº 036/2021

Prudentópolis, 25 de Março de 2022.

MECANICA DO AIRTON LTDA
Requerente

154
BP

ENVELOPE 01	“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS	
CHADAMA PÚBLICA Nº	036/2021
ABERTURA:	08/04/2022 AS 08:30 HORAS
MECÂNICA DO AIRTON LTDA	CNPJ 78.066.651/0001- 71